



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

SEXTA-FEIRA 12 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº 1613 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	24
Sec. de Estado da Administração.....	25
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	30
Secretaria de Estado de Educação.....	36
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	37
Sec. de Estado de Justiça.....	38
Secretaria de Estado de Finanças.....	38
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	40
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	42
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	44
Tribunal de Contas.....	44
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	54
Camara Municipal do Interior	56
Ineditoriais.....	56

GOVERNADORIA

LEI Nº 2344, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera redação do artigo 6º da Lei nº 2.275, de 31 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 2.275, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A verba de que trata o § 2º do artigo 34 da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, será paga no valor de 4 (quatro) vezes a referência “D” da Classe Especial da tabela do Grupo I, constante do Anexo II da referida Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2345, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUZ		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.99.999.9999.9999	Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN			600.000,00
	Reserva de Contingência	9999	0100	600.000,00
TOTAL 600.000,00				

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
18.001.18.541.1015.2434	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM			600.000,00
	Manter a administração da unidade	3390	0100	600.000,00
TOTAL 600.000,00				

LEI Nº 2346, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, os imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, constituídos dos seguintes lotes de terras: Lote Urbano nº 01 (um), Quadra 41 (quarenta e um), Setor 06 (seis), com área total medindo 2.475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado no Município de Vilhena, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), FUNDOS: medindo 55,00 m (cinquenta e cinco metros), LADO DIREITO: medindo 45,00 (quarenta e cinco metros) e LADO ESQUERDO: medindo 45,00 (quarenta e cinco metros), limitando-se ao NORTE com a Avenida “622”, ao SUL com o Lote 08 da mesma quadra, a LESTE com o Lote 02 da mesma quadra e a OESTE com a Avenida 637. Lote Urbano nº 02 (dois), quadra 41 (quarenta e um), Setor 06 (seis), com área total medindo 2.475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), possuindo os seguintes Limites e Confrontações: FRENTE medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), FUNDOS: medindo 55,00 m (cinquenta e cinco metros), LADO DIREITO: medindo 45,00 (quarenta e cinco metros) e LADO ESQUERDO: medindo 45,00 (quarenta e cinco metros), limitando-se ao NORTE com a Avenida “622”, ao SUL com o Lote 07 da mesma quadra, a LESTE com o Lote 03 da mesma

quadra e a OESTE com o Lote 01 da mesma quadra. Lote Urbano nº 07 (sete), Quadra 41 (quarenta e um), Setor 6 (seis), com área total medindo 2.475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), possuindo os seguintes Limites e Confrontações: FRENTE medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), FUNDOS: medindo 55,00 m (cinquenta e cinco metros), LADO DIREITO: medindo 45,00 (quarenta e cinco metros) e LADO ESQUERDO: medindo 45,00 (quarenta e cinco metros), limitando-se ao NORTE com lote 02 da mesma quadra, ao SUL com a avenida 616, a LESTE com o Lote 06 da mesma quadra e a OESTE com o Lote 08 da mesma Quadra.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2347, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, os imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, constituídos dos seguintes lotes de terras: Lote Urbano nº 03 (três), Quadra 41 (quarenta e um), Setor 06 (seis), com área total medindo 2.475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), possuindo os seguintes Limites e Confrontações: FRENTE medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), FUNDOS: medindo 55,00 m (cinquenta e cinco metros), LADO DIREITO: medindo 45,00 (quarenta e cinco metros) e LADO ESQUERDO: medindo 45,00 (quarenta e cinco metros), limitando-se ao NORTE com a Avenida "622", ao SUL com o Lote 06 da mesma quadra, a LESTE com o Lote 04 da mesma quadra e a OESTE com o Lote 02 da mesma quadra. Lote Urbano nº 04 (quatro), quadra 41 (quarenta e um), Setor 06 (seis), com área total medindo 2.475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), possuindo os seguintes Limites e Confrontações: FRENTE: medindo 45,00 (quarenta e cinco metros), FUNDOS medindo 45,00 (quarenta e cinco metros), LADO DIREITO medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), e LADO ESQUERDO medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), Limitando-se ao NORTE com a Av. "622", ao SUL com o Lote 05 da mesma quadra, a LESTE com a Rua "641" e a OESTE com o Lote 03 da mesma quadra; Lote Urbano nº 05 (cinco), Quadra 41 (quarenta e um), Setor 06 (seis), com área total medindo 2.475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), possuindo os seguintes Limites e Confrontações: FRENTE medindo 45,00 m (quarenta e cinco metros), FUNDOS medindo 45,00 m (quarenta e cinco metros), LADO DIREITO medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), e LADO ESQUERDO medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), limitando-se ao NORTE com o Lote 04 da mesma quadra, ao SUL com a Av. "616", a LESTE com a Rua "641" e a OESTE com o Lote 06 da mesma quadra, e por último, o Lote Urbano nº 06, quadra 41 (quarenta e um), Setor 06 (seis), com área total medindo 2.475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), possuindo os seguintes Limites e Confrontações: FRENTE medindo 55,00 m (cinquenta e cinco metros), FUNDOS medindo 55,00 m (cinquenta e cinco metros), LADO DIREITO medindo 45,00 (quarenta e cinco metros), e LADO ESQUERDO medindo 45,00 (quarenta e cinco metros), limitando-se ao NORTE com o Lote 03 da mesma quadra, ao SUL com a Av. "616", a LESTE com o Lote 05 da mesma quadra e a OESTE com o Lote 07 da mesma quadra.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado exclusivamente para execução de projetos visando a implantação de uma escola de reabilitação social, não podendo ser vendido, nem desviada a sua finalidade, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio do Estado com todas suas benfeitorias independentemente de interpelação judicial.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2348, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder a cessão de uso gratuito de área rural de propriedade do Estado de Rondônia para o Município de Colorado D'Oeste, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder a cessão de uso gratuito para o Município de Colorado D'Oeste, do Lote Rural nº 36-A, da Gleba 28-A, com área de 7.2600 há (sete hectares e vinte e seis ares), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Lote 36 (área remanescente) da Gleba 28-A, Leste com a estrada vicinal K-110, Sul com o Lote 37 da Gleba 28-A, Oeste com o Lote 36 (área remanescente) da Gleba 28-A, bem como a edificação ali existente, localizada na via 1º Eixo, entre as Linhas Nova Um e Zero Um em Colorado D'Oeste.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de empresa para fabricação de produtos industriais, que será reativada com recursos do erário Municipal.

Art. 3º. O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º. O não cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 2º e 3º, o lote de terras especificado no artigo 1º, será revertido para o Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Caso ocorra a reversão do lote de terras como especificado no artigo anterior, as benfeitorias, eventualmente realizadas, serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem que o Município tenha direito de reavê-las posteriormente.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 2.182, de 25 de novembro de 2009.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2349, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei nº 2.339, 21 de julho de 2010, que fixa as diretrizes para a elaboração Lei Orçamentária de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XI do § 1º do artigo 9º, o § 2º e o *caput* do artigo 10 e o artigo 39 da Lei nº 2.339, 21 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.
.....

§ 1º.

.....
XI – Quadro de Detalhamento de Dotações na forma do artigo 6º desta

Lei.

Art. 10. O Poder Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado, incluirão no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG - Módulo de Orçamento, até 31 de agosto de 2010, suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as diretrizes e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. Para efeito de cumprimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, até 30 de julho de 2010, o cálculo das receitas públicas e da receita corrente líquida - RCL projetadas para o exercício de 2011.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos, referido no art. 3º desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, do Ministério Público do Estado, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado."

Art. 2º. Os demonstrativos I e III da Lei nº 2.339, de 2010, que tratam, respectivamente, das metas anuais e das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos 3 (três) exercícios anteriores, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ANEXO I

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	5.128.822.000	4.907.963.636	25,01	5.359.618.990	4.907.963.636	24,50	5.600.801.846	4.907.963.636	24,10
Receitas Primárias (I)	4.975.808.000	4.761.538.756	24,26	5.199.719.360	4.761.538.756	23,77	5.433.706.731	4.761.538.756	23,38
Despesa Total	5.128.822.000	4.907.963.636	25,01	5.359.618.990	4.907.963.636	24,50	5.600.801.846	4.907.963.636	24,10
Despesas Primárias (II)	5.025.528.144	4.809.117.841	24,50	5.251.676.910	4.809.117.841	24,00	5.488.002.371	4.809.117.841	23,81
Resultado Primário (I - II)	(49.720.144)	(47.578.085)	(0,24)	(51.957.550)	(47.578.085)	(0,24)	(54.295.640)	(47.578.085)	(0,23)
Resultado Nominal	73410.444	70.249.229	0,36	76.713.914	70.249.229	0,36	80.166.040	70.249.229	0,34
Dívida Pública Consolidada	2.391.999.488	2.288.994.730	11,66	2.499.639.470	2.288.994.730	11,43	2.612.123.246	2.288.994.730	11,24
Dívida Consolidada Líquida	1.704.753.642	1.631.343.198	8,31	1.781.467.555	1.631.343.198	8,14	1.861.633.595	1.631.343.198	8,01
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Gerência de Planejamento Governamental - GPG/SEPLAN

ANEXO II

DEMONSTRATIVO III

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ANF – Demonstrativo III (LRF, art.6º, §2º, inciso II)										R\$ 1.00	
Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	3.902.239.710	4.441.174.343	13,81	4.376.596.000	(1,46)	5.128.822.000	17,19	5.359.618.990	4,50	5.600.801.846	4,50
Receitas Primárias (I)	3.833.391.894	3.950.401.774	3,05	4.021.222.000	1,79	4.975.808.000	23,74	5.199.719.360	4,50	5.433.706.731	4,50
Despesa Total	3.773.062.188	4.441.174.343	17,71	4.376.596.000	(1,46)	5.128.822.000	17,19	5.359.618.990	4,50	5.600.801.846	4,50
Despesas Primárias (II)	3.551.765.153	4.212.928.424	18,62	4.288.422.489	1,79	5.025.528.144	17,19	5.251.676.910	4,50	5.488.002.371	4,50
Resultado Primário (I - II)	281.626.741	(262.466.650)	(193,21)	(267.200.489)	1,79	(49.720.144)	(81,39)	(51.957.550)	4,50	(54.295.640)	4,50
Resultado Nominal	(47.662.553)	158.150.577	(431,81)	(133.531.268)	(184,43)	73.410.444	(154,98)	76.713.914	4,50	80.166.040	4,50
Dívida Pública Consolidada	2.331.469.808	2.273.808.624	(2,47)	2.288.994.730	0,67	2.391.999.488	4,50	2.499.639.470	4,50	2.612.123.246	4,50
Dívida Consolidada Líquida	1.606.723.889	1.764.874.466	9,84	1.631.343.198	(7,57)	1.704.753.642	4,50	1.781.467.555	4,50	1.861.633.595	4,50

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	4.253.595.422	4.641.027.189	9,11	4.376.596.000	(5,70)	4.907.963.636	12,14	4.907.963.636	-	4.907.963.636	-
Receitas Primárias (I)	4.178.548.594	4.128.201.204	(1,20)	4.021.222.000	(2,59)	4.761.538.756	18,41	4.761.538.756	-	4.761.538.756	-
Despesa Total	4.112.775.920	4.641.027.189	12,84	4.376.596.000	(5,70)	4.907.963.636	12,14	4.907.963.636	-	4.907.963.636	-
Despesas Primárias (II)	3.871.564.312	4.402.510.203	13,71	4.288.422.489	(2,59)	4.809.117.841	12,14	4.809.117.841	-	4.809.117.841	-
Resultado Primário (I - II)	306.984.272	(274.308.999)	(189,26)	(267.200.489)	(2,59)	(47.579.085)	(82,19)	(47.579.085)	-	(47.579.085)	-
Resultado Nominal	(51.964.066)	165.267.353	(418,10)	(133.531.268)	(180,80)	70.249.229	(152,61)	70.249.229	-	70.249.229	-
Dívida Pública Consolidada	2.541.383.283	2.376.130.012	(6,50)	2.288.994.730	(3,67)	2.288.994.730	-	2.288.994.730	-	2.288.994.730	-
Dívida Consolidada Líquida	1.751.392.504	1.844.293.817	5,30	1.631.343.198	(11,65)	1.631.343.198	-	1.631.343.198	-	1.631.343.198	-

Fonte: GPG/SEPLAN

Nota: Nas metas fiscais de 2010 não foram comparadas as receitas e despesas previstas no art. 35 da Lei 12.138, 27.07.2009.

LEI Nº 2350, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o artigo 5º da Lei nº 2.118, de 13 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 2.118, de 13 de julho de 2009, que "Instituiu o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual - REFAZ-IV", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O ingresso no REFAZ-IV dar-se-á por adesão do contribuinte, no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser formalizada até o prazo máximo de 30 de novembro de 2010."

Art. 2º. Ficam convalidados os procedimentos adotados pela Fazenda Pública nos termos do Convênio ICMS nº 11/09 entre o dia 30 de junho de 2010 e a data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2351, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera e revoga dispositivo da Lei nº 1.990, de 26 de novembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso X do artigo 2º da Lei nº 1.990, de 26 de novembro de 2008, que "Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

X - 8 (oito) representantes de entidades não governamentais que desenvolvam ações de defesa, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Estado."

Art. 2º. Fica revogado o inciso IX do artigo 2º da Lei nº 1.990, de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO N. 15503, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, **para atender o Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, **para atender o Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, de acordo com o Contrato n. 065/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201-04822/2010/SEAD, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V - Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
- IX – Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;
- X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;
- XI – Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público – duas vias originais. Caso ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico, – duas vias originais;
- XII – Comprovante de Escolaridade de acordo com o previsto no item 2 (dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, originais e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4, recente;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Registro no Conselho de Classe equivalente - duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º O presente Decreto trata da 3ª (terceira) nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, para atender o **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008.

Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2010, 122ª da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE (3ª NOMEAÇÃO).

Class	Inscrição	Candidato	Cargo	C.H
2	819.195-6	ISISLAINE FRATA DE ARAUJO	Contador	40 h
7	806.801-1	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	Médico Cardiologista	40 h
8	815.196-2	MARILENE RODRIGUES CARVALHO	Médico Cardiologista	40 h
16	822.866-3	PRISCILA MARTINS DA SILVA	Médico Clínico Geral	40 h
17	812.084-6	ROGERIO MARLON MACHADO	Médico Clínico Geral	40 h
18	816.036-8	DANIELLE TAMARA YAMADA BARBOSA	Médico Clínico Geral	40 h
19	814.605-5	DIOGO SAMPAIO RIBEIRO	Médico Clínico Geral	40 h
20	804.133-4	RUDYARD ALEXEI MURILO GARVIZU	Médico Clínico Geral	40 h
21	802.274-7	TATIANA ANDRADE FARIA	Médico Clínico Geral	40 h
22	811.200-2	PAULO RICARDO CORREIA SOARES	Médico Clínico Geral	40 h
23	815.843-6	EDER PEREIRA DA SILVA	Médico Clínico Geral	40 h
24	818.693-6	MARIANAAYRES HENRIQUE	Médico Clínico Geral	40 h
7	804.505-4	GINCARLO AUGUSTO DEMITO MARIANO	Médico Ortopedista	40 h
8	818.843-2	HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	Médico Ortopedista	40 h
9	805.770-2	LUIS MARCOS VERA TURDERA	Médico Ortopedista	40 h
3	805.690-0	ROSANA ACOSTA DE JESUS DOS ANJOS	Médico Dermatologista	
20 h				
3	814.492-3	KETTY ANNY FÓFANO BERNO	Médico Ginecologista Obstetra	20 h
3	807.570-0	EDMILSON GUIMARAES	Médico Ortopedista	20 h
14	819.504-8	NARA RIBEIRO ERMITA	Assistente Social	40 h
15	800.153-7	ALZENIR FERREIRA DOS SANTOS	Assistente Social	40 h
16	812.399-3	ILDETE LIMA DA CRUZ	Assistente Social	40 h
17	815.380-9	TELMA MATIAS ALVES	Assistente Social	40 h
4	802.225-9	MARCELLA ALVES CRISPIM	Biólogo	
40 h				
7	803.953-4	LEONARDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO	Cirurgião Dentista – Cirurgia Buco – Maxilo	
Facial	40 h			
8	804.992-0	JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	Cirurgião Dentista – Cirurgia Buco – Maxilo	
Facial	40 h			
63	800.714-4	TAINÁ GISELE IDALGO DA CRUZ	Enfermeiro	40 h
64	815.430-9	GABRIELA ROSA DE FREITAS	Enfermeiro	40 h
65	816.528-9	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	40 h
66	800.920-1	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNÇÃO LOPES	Enfermeiro	40 h
67	810.479-4	KELIANI DE AGUIAR LUZ	Enfermeiro	40 h
68	812.127-3	ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA	Enfermeiro	40 h
69	812.447-7	ELAINE APARECIDA VIEIRA	Enfermeiro	40 h
70	823.018-8	DANIELA DOS SANTOS DIAS	Enfermeiro	40 h
71	823.598-8	GARDENIA RODRIGUES DONDE	Enfermeiro	40 h
72	809.712-7	JOCELMA OSTROWSKI	Enfermeiro	40 h
73	806.054-1	THALYTA RODRIGUES PEREIRA	Enfermeiro	40 h
74	806.619-1	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	Enfermeiro	40 h
75	807.666-9	EWANKLESIA ANDRADE CABRAL	Enfermeiro	40 h
76	806.137-8	THALYSSA RODRIGUES PEREIRA	Enfermeiro	40 h
77	818.016-4	FABIANA DA SILVA	Enfermeiro	40 h
78	819.939-6	MIRIAM MUNIZ DA ROCHA	Enfermeiro	40 h
25	810.472-7	FABIANA TERUMI KAGUEYAMA	Fisioterapeuta	40 h
26	801.513-9	EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	Fisioterapeuta	40 h
27	820.972-3	EZUCLEIDE CARVALHO CÂMARA	Fisioterapeuta	40 h
28	810.539-1	CÍCERO DUARTE DA CUNHA	Fisioterapeuta	40 h
29	817.413-0	LARA HELOU MADY	Fisioterapeuta	40 h
30	819.628-1	RAFAELA SANTOS DA SILVA	Fisioterapeuta	40 h
13	821.394-1	MAIRA BRANDAO MARTINS	Nutricionista	40 h
11	820.181-1	PATRICIA DAYANE MARQUES DE SOUZA	Psicólogo	40 h
12	820.784-4	LEANDRO APARECIDO FONSECA	Psicólogo	40 h
13	821.858-7	CLEBERSON DOS SANTOS ARAUJO	Psicólogo	40 h
216	800.363-7	MIRACEMA DA SILVA MOTA	Agente em Atividades Administrativas	40 h
217	814.104-5	DANIELA NOVAIS FIALHO	Agente em Atividades Administrativas	40 h
218	813.816-8	MARCIO TEIXEIRA DA SILVA	Agente em Atividades Administrativas	40 h
219	890.249-6	CRYS DA COSTA MELO	Agente em Atividades Administrativas	40 h
36	805.275-1	CLEIDINÉIA GESUINO LIVRAMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
37	821.619-3	RENATA CASTEDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
38	805.799-0	EVANDRO CESAR KREITLOW	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
39	812.475-2	JEFFTE MATOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
40	812.421-3	NENCY CRUZ DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
41	816.013-9	JAIR SIMOES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
42	804.375-2	NELSON DO CARMO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
43	820.655-4	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
44	818.432-1	CLEIGEANY APARECIDA KAISER	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
45	815.515-1	MANOEL PEREIRA LEITE SOBRINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
46	819.587-0	SILENE ALVES CALADO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
295	816.732-0	MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
296	818.726-6	VANIA MARIA GOMES	Técnico em Enfermagem	40 h
297	890.140-6	LUCIANO ARAÚJO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
298	816.167-4	LINDAURA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
299	812.483-3	ROBSON CARDOSO BEZERRA	Técnico em Enfermagem	40 h
300	804.553-4	JULIANA APARECIDA NONATO	Técnico em Enfermagem	40 h
301	802.137-6	EVA DA SILVA ALVES	Técnico em Enfermagem	40 h
302	819.565-0	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	Técnico em Enfermagem	40 h
303	807.059-8	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
304	804.360-4	NARA OLIVEIRA CORRÊA	Técnico em Enfermagem	40 h
305	822.745-4	CARLA TETZNER	Técnico em Enfermagem	40 h

306	814.749-3	DIRCELENE BENETTI ADAMI	Técnico em Enfermagem	40 h
307	810.375-5	JAIRO AZEVEDO KIRCHHOFF	Técnico em Enfermagem	40 h
308	818.156-0	FABIANA NEPOMUSCENO	Técnico em Enfermagem	40 h
309	815.712-0	DYEGO NUNES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	40 h
310	818.563-8	OSANA PACHECO ANDRADE DE LIMA	Técnico em Enfermagem	40 h
311	805.947-0	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	Técnico em Enfermagem	40 h
312	804.947-5	CELMA APARECIDA VALERIO	Técnico em Enfermagem	40 h
313	802.027-2	DAIANI BASTOS PERRONI	Técnico em Enfermagem	40 h
314	816.471-1	MARIA HORTENCIA LIMA SANTOS	Técnico em Enfermagem	40 h
315	816.812-1	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	Técnico em Enfermagem	40 h
316	815.810-0	LEANDRA FARIAS	Técnico em Enfermagem	40 h
317	818.241-8	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
318	810.508-1	IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
319	800.276-2	NICELENE ANTUNES	Técnico em Enfermagem	40 h
320	803.921-6	DEMI RICARTE DIAS	Técnico em Enfermagem	40 h
321	809.746-1	DÉBORA GONZAGA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
322	808.415-7	LEIDENAURO BARBOSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
323	810.303-8	SILVANA LOURDES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	40 h
324	823.222-9	MARIA PRISCILA DELFINO	Técnico em Enfermagem	40 h
325	813.639-4	JUCILENE LIRA CEBALHO DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem	40 h
326	814.441-9	TEREZINHA MARIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
327	813.419-7	MARCIANO MONTEIRO VIEIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
328	803.020-0	VANIA HILDA SCHMITT	Técnico em Enfermagem	40 h
329	807.522-0	MADELINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	Técnico em Enfermagem	40 h
330	819.655-9	MONALISA MACHADO RAMOS	Técnico em Enfermagem	40 h
331	811.305-0	LILIANE DOMINGOS JOSÉ	Técnico em Enfermagem	40 h
332	800.027-1	CRYSTIDELA BRITO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
333	802.905-9	FABIO TRAJANO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
334	819.534-0	QUENIA CARVALHO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
335	801.107-9	JORLEIDE MENDES BORGES	Técnico em Enfermagem	40 h
336	807.223-0	JOSENILDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
337	815.824-0	LILIAN DA SILVA SOARES	Técnico em Enfermagem	40 h
338	812.867-7	CARLA BARROS SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
339	818.385-6	CLODOALDO ALVES PEDROSO	Técnico em Enfermagem	40 h
340	811.144-8	EDCLÉIA CONCEIÇÃO DE MOURA	Técnico em Enfermagem	40 h
341	807.093-8	EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	40 h
342	816.284-0	LUCIMEIRE OLIVEIRA SANTIAGO	Técnico em Enfermagem	40 h
343	801.257-1	MARGARETH SOARES SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
344	801.517-1	KAREN PATRICIA ARAÚJO LOUBAK	Técnico em Enfermagem	40 h
345	801.743-3	MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
346	809.225-7	ELIEL SILVA CALDEIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
347	817.082-7	JULIANE ORTIZ DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
348	804.185-7	JOELMA GOMES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
349	823.339-0	LORENA DE ALENCAR VIEIRA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	40 h
350	804.507-0	LUCILENE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
351	806.349-4	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	Técnico em Enfermagem	40 h
352	816.772-9	VANUSA GAUER	Técnico em Enfermagem	40 h
353	811.627-0	SUELI BORGES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	40 h
354	804.249-7	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	Técnico em Enfermagem	40 h
355	807.368-6	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
356	815.652-2	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	40 h
357	807.554-9	GILDA VASCONCELOS BATISTA	Técnico em Enfermagem	40 h
358	815.609-3	MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
359	815.030-3	CIRLENE MURCILIO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
360	804.119-9	CLAUDET E MADEIRA	Técnico em Enfermagem	40 h
361	800.048-4	ANDREIA PAULA CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	40 h
362	806.184-0	CRISTIANE JOSE DE BARROS	Técnico em Enfermagem	40 h
363	804.797-9	RUTE BISPO ALVES	Técnico em Enfermagem	40 h
364	816.325-1	ESTEVÃO CAMILO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
365	805.833-4	KEILA CORREIA SANTOS	Técnico em Enfermagem	40 h
366	804.381-7	BARBARA DE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
367	800.791-8	APARECIDA DIAS FERREIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
368	820.830-1	NEIDE ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40 h
369	804.894-0	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	Técnico em Enfermagem	40 h
11	809.465-9	MARCIA CRISTINA DA SILVA	Técnico em Nutrição	40 h
12	806.590-0	LUCIRLEI CAMILO GALIETO	Técnico em Nutrição	40 h
13	818.888-2	SUELI BASTOS	Técnico em Nutrição	40 h
14	803.105-3	DEUZANGELA BARBOSA CARVALHO	Técnico em Nutrição	40 h
4	816.689-7	REGIS WAGNER SOARES NAKONIERCZYJ	Técnico em Informática	40 h
5	808.092-5	PATRICK HEBERT DA SILVA	Técnico em Informática	40 h
6	812.260-1	WILLAMY JANSEN PEREIRA CONTREIRAS	Técnico em Informática	40 h

Candidatos Portadores de Deficiência				
Class	Inscrição		Candidato	Cargo
C.H				
2	806.975-1	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	Assistente Social	40 h

DECRETO Nº 15504, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede redução de carga horária e remuneração da servidora VERBENIA BEZERRA VELOZO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei

Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993, e Parecer constante dos autos do Processo nº 01.2201.17814-00/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **VERBENIA BEZERRA VELOZO**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300028078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO Nº 15505, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o prazo para requerer benefício fiscal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º As entradas de bens destinados ao ativo fixo ou imobilizado a que se refere o item 74 da Tabela I do Anexo I do RICMS/RO, ocorridas até 31 de dezembro de 2008, que não tenham sido objeto de pedido de isenção ou cujo pedido tenha sido indeferido em razão da ausência de solicitação prévia à data limite, poderão ser objeto de pedido de isenção ou reanálise de pedido anteriormente formalizado, a ser protocolado até 15 (quinze) dias da data de publicação deste Decreto, mediante requerimento ao Coordenador-Geral da Receita Estadual.

§ 1º Os recolhimentos efetuados em razão das situações previstas no "caput" não conferirão direito à restituição ou à compensação, devendo, os créditos, serem apropriados na forma do artigo 37 do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº. 8321, de 30 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/13274/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de junho de 2010, o servidor **MARCELO REBOUÇAS DA COSTA**, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300087984, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 40, I e 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o despacho da GGRH/SEAD, datado de 5.10.2010, às folhas 88 e 89, constante nos autos do processo n. 2201/22401/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 1º de fevereiro de 1994, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula n. 57.702-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 40, I e 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o despacho da GGRH/SEAD, datado de 5.10.2010, às folhas 11 e 12, constante nos autos do processo n. 2201/21247/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 1º de janeiro de 1998, a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA PATRÍCIO**, do cargo de Professor Nível II, Matrícula n. 39.577-3, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/20939/2010,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 20 de setembro de 2010, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora **ANGELINA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300006486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2010,
122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/12936/2010,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 28 de maio de 2010, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora RAIMUNDA RODRIGUES DE MACEDO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300044439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2010,
122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado o artigo 22, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n. 2201/07965/2010,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 1º de abril de 2010, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora LENIR HENRIQUE DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300005403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2010,
122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 40, I e 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o despacho da GGRH/SEAD, datado de 8.10.2010, às folhas 27, constante nos autos do processo n. 2201/25574/2009,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 4 de abril de 2001, o servidor VIVALDO DA SILVA RIBEIRO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Matrícula n. 48.636-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2010,
122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/21000/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de agosto de 2010, o servidor JOSÉ ROBERTO DE MAIO GODOI FILHO, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300060848, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2010,
122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 40, I e 41, da Lei Complementar n. 68/92, conforme despacho da GGRH/SEAD, datado de 4.10.2010, às folhas 20 e 21, constante nos autos do processo n. 1501/10403/05,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 1º de maio de 1997, a servidora SHIRLEY MAGNA DE AGUIAR, do cargo de Professor de Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª 4ª Séries, Matrícula n. 700771-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2010,
122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com que preceitua o artigo 40, I e 41, da Lei Complementar n. 68/92, conforme despacho da GGRH/SEAD, datado de 5.10.2010, às folhas 17 e 18, constante nos autos do processo n. 2201/04341/08,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 16 de janeiro de 1992, a servidora MARIA CONCEIÇÃO VALLE, do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula n. 47.614-5, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2010,
122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/21472/2010,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de agosto de 2010, o servidor LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300060498, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/16747/2010,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de julho de 2010, a servidora DANIELE CAMPOS FONTES, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300056886, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/19025/2010,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2010, a servidora TATHYANA

RODRIGUES LEAL ROCHA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300063278, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/21201/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2010, o servidor GELSON DA SILVA BRATILIERE, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042475, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 2201/17766/2010,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 8 de julho de 2010, a servidora CLEUSA DA SILVA BARBOSA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024446, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2010, 122ª da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o OFÍCIO/PRES/SECRE-1434/2010 de 27.10.2010, e cópia do OFÍCIO/SECAD/DIREF/Nº 227, de 2.9.2010 e Requerimento/2010, de 29.10.2010,

R E S O L V E:

=====

Ceder, a contar de 12 de novembro de 2010, com ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, até 31 de dezembro de 2010, a servidora ANA PAULA PRICILA COSTA LOPES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula 300095903, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Justiça Federal de 1ª Instância, para exercer função comissionada de Assistente Técnico II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122ª da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual, e conforme consta o OFÍCIO/PRES/SECRE-1033, de 31.8.2010,

R E S O L V E:

=====

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2011, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2011, do servidor DOMINGOS PAVÃO FERREIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300029762, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da Primeira Região-Seção Judiciária de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 568/GAB/CC/2010, de 13.9.2010 e cópia do Ofício n. 137/2010-GE, de 28.6.2010,

R E S O L V E:

=====

Ceder, a contar de 1º de junho de 2010, com ônus para o Governo do Estado do Amazonas/AM,

até 31 de maio de 2011, a servidora ANNEMARIE SCHOSSIG, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300022735, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer cargo comissionado de Subgerente da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 291/SEGAP/2010, de 27.8.2010,

R E S O L V E:
=====

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2010, do Decreto de 30.6.2010, que Cedeu com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru, até 31 de dezembro de 2010, a servidora IZAURA TAUFMANN FERREIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094012, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer cargo em comissão, junto a Secretaria Municipal de Serviços Rurais e Rodoviários.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 261/GAB/DPE/2010, de 2.9.2010,

R E S O L V E:
=====

Excluir, a contar de 1º de setembro de 2010, o servidor GIULIANO RICARDO LOPES, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300059774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Decreto de 12.1.2010 que Prorrogou a cedência, com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia/DPE, até 31 de dezembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual,

Considerando o Decreto de Demissão de 16.5.2006, conforme ficou apurado no Processo Administrativo Disciplinar n. 070/2005,

R E S O L V E:
=====

Revogar, o Decreto de 6.4.2010, que Prorrogou a Cedência, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, do servidor FRANCISCO JOSE DA SILVA, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300007523, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta as CT. Nº 001/CONS.ADM/2006, de 4.6.2006, 001/CONS.ADM/2007, de 2.1.2007, 001/CONS.ADM/2008, de 2.1.2008 e 001//CONS.ADM/2009 (3), de 2.1.2009,

R E S O L V E:

Considerar a Cedência, com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD, a contar de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, da servidora ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Professor Nível I, Matrícula nº 300007144, lotada na Secretaria de Estado de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2010, 122ª da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta a CT. Nº 001/CONS.ADM/2010, de 2.1.2010,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/

CAERD, a contar de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, da servidora ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Professor Nível I, Matrícula nº 300007144, lotada na Secretaria de Estado de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2010, 122ª da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 609/GAB/CC/2010, de 22.10.2010 e cópia do Ofício n. 1811/2010/GM-TEM, de 8.10.2010,

R E S O L V E:
=====

Ceder, a contar de 24 de setembro de 2010, com ônus para o Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, pelo prazo de 1 (um) ano, o servidor RODRIGO MELO NOGUEIRA, Administrador, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer cargo comissionado de Superintendente Regional do Trabalho e Emprego.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2010, 122ª da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 576/NRH/SEDUC/2010, de 11.10.2010, cópia do Ofício n. 292/10/GAB/SEMED, de 7.10.2010, Ofício n. 566/NRH/SEDUC/2010, de 6.10.2010, cópia do Ofício n. 970/GAB/REN/SEDUC/JP/2010, de 29.9.2010, Declaração, de 9.10.2010,

R E S O L V E:
=====

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2010, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji Paraná, até 31 de dezembro de 2010, o servidor JOSE MARIA DA SILVA, Professor Nível I, Matrícula n. 300003704, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, inciso V, da constituição Estadual, e conforme consta o Requerimento/2010, de 7.10.2010, Ofício n. 72/SESAU/2010, de 6.10.2010,

R E S O L V E:
=====

Revogar, o Decreto de 16.4.2010, que Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, a servidora MARIA AMÉLIA SOEIRO SOARES, Enfermeiro, Matrícula nº 300039082, lotada no hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Jarú, junto ao Hospital Municipal de Jarú.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1564/GAB/DETRAN/RO/2010, de 8.10.2010, Ofício n. 691/GAB/SEAS/2010, de 5.3.2010, Ofício n. 1018/GAB/SEAS/2010, de 23.3.2010 e Portaria n. 992/GAB/DETRAN/RO, de 29.3.2010,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2010, para exercer cargo em comissão, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, até 31 de dezembro de 2010, da servidora DIANE KELI ALVES TIAGO, Agente Administrativo, Matrícula n. 300091496, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1569/GAB/DETRAN/RO/2010, de 11.10.2010, Ofício n. 006/GAB/SEPLAN/2010, de 4.1.2010, Ofício n. 128/GAB/DETRAN/2010, de 3.2.2010 e cópia do Diário Oficial n. 1423, de 4.2.2010,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 4 de fevereiro de 2010, com ônus para a Secretaria de Estado de

Estado do Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN, até 31 de dezembro de 2010, do servidor EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA, Auxiliar Administrativo, Classe 1ª, Referência "A", Matrícula n. 300094345, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para exercer Cargo em Comissão de Executor de Programa de Informática.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1023/CGG/2010, de 9.9.2010, Ofício n. 695/GP/2009, de 3.9.2010 e Ofício n. 1891/DIV.PESSOAL/GAB/SEMUSA, de 30.8.2010,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de março de 2010, com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, até 31 de dezembro de 2010, a servidora CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n. 300038939, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer cargo em comissão, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio Agricultura e Comércio.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 464/2010/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01102-00/2010

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as Unidades Estaduais de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro que este subscreve, esclarece aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que em razão das alterações efetuadas no Edital e no Termo de Referência, o prazo inicialmente estabelecido para acolhimento de propostas foi reaberto, em conformidade com o Artigo 18, § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205, de 30 de maio de 2006, c/c o Artigo 41, §1º e § 2º da

Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando assim a data da sessão de abertura do Pregão marcada para o dia 26 de novembro de 2010, às 10h:30min. (Horário de Brasília-DF).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: Telefone: (0XX) 69.3216-2200, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: celsupelro@bol.com.br. Porto Velho, 12 de novembro de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300056006

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 489/2010/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: Agência Estadual de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – AGEVISA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1734.00150-00/2010.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 15.280, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, dia 21 de julho de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **489/2010/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material permanente (**termômetro digital, termômetro analógico e coletor de material**), para atender a **Rede de Frio Estadual e as Delegacias Regionais do Estado de Rondônia, a pedido da Agência Estadual de Vigilância Ambiental e Epidemiológica - AGEVISA**, conforme especificado z

FONTE DE RECURSO: 3209 – Sistema Único de Saúde, PROJETO ATIVIDADE: 2947 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia **16/11/2010**.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às **11h00min** (horário de Brasília) do dia **29 de novembro 2010**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2214, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio novo da SUPEL) em, Porto Velho/RO – CEP. 76.820-408, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho, 05 de novembro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300089179

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 464/2010/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.01102-00/2010

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos hospitalares) para atender as unidades de saúde, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro designado pelo Decreto Estadual nº. 15.285, de 22/07/2010, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, haja vista que ocorreu um problema no site comprasnet, informamos que assim que seja solucionado o problema a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas. Dê ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300056006

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 498/2010/SUPEL/SRP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 15.285, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna público que se encontra autorizado, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **498/2010/SUPEL/SRP/RO**, do tipo **menor preço**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.01036-00/2010**

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

OBJETO: Registro de Preços cuja finalidade consiste em: Contratação eventual de Empresa Especializada na prestação de serviço de aluguel mensal de 500 (quinhentas) Bombas de Infusão

Peristáltica Linear, contemplando instalação, manutenção, acessórios e insumos necessários para uso do equipamento, a fim de atender a rede hospitalar estadual de saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme especificado no Termo de Referência e condições constantes nos ANEXOS, partes integrantes deste edital.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1271.2131

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2010, às 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.comprasnet.gov.br

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, a partir do dia **12/11/2010**.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Rio Madeira, nº.3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho – RO – CEP 76.820-408 - no horário das 07h30min. às 13h30min - Telefone: (0XX) 69.3216-2200 e pelo e-mail: **celsupelro@bol.com.br**

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300056006

ADENDO MODIFICADOR Nº. 001/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 426/2010/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
01.1601.00816-00/2010/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de 2.860(dois mil, oitocentos e sessenta) Jogos Pedagógicos, para serem utilizados pelas crianças do 1º ao 5º ano das escolas que ampliaram o ensino fundamental para 09 anos, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro que este subscreve, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o instrumento convocatório sofreu a seguinte alteração:

1) Modificar a especificação do objeto, parte integrante do Edital, acrescentando a redação conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

Anexo I (Termo de Referência) e no **Anexo II** (Modelo de Carta Proposta):

1) MALETA MATEMÁTICA – Material: conjunto com 10 brinquedos acondicionados em maleta MDF

43x27x23 cm; contendo: - loto numérica; numerais e quantidades; memória de adição e subtração; material dourado individual; dominó adição; dominó multiplicação; fazendo cálculos; seqüência de unidades; relógio e prancha de seleção.

2) MALETA ALFABETIZAÇÃO – Material: conjunto com 10 brinquedos acondicionados em maleta MDF 34x27x23 cm contendo: alfabeto silábico; loto leitura; quebra cabeça silábico; alfabeto ilustrado; dominó completando a história; seqüência lógica; dominó divisão silábica; memória alfabetização; alfabeto na madeira; palavras cruzadas.

3) HIGIENE BUCAL – Kit com 4 personagens (dentista, dente, escova e creme dental). Material: Feltro e E.V.A medindo 35 a 39 cm de altura conforme personagem.

4) FAMÍLIA BRANCA – Kit composto por 7 personagens. Material: feltro, medindo 28 cm de altura.

5) MATERIAL DOURADO.Material: madeira, 611 peças. Embalagem: caixa em madeira 23,5x23,5x12.

6) ESCALA CUISENAIRE. Material: Madeira 294 peças. Embalagem: Caixa de Madeira 28,5x22x6,5 cm.

7) FRAÇÕES EM CIRCULOS. Material MDF – 55 peças coloridas 10 cm. Embalagem: caixa de madeira 18x18x5cm.

8) BLOCO LÓGICOS GIGANTE. Material: MDF – 48 peças. Embalagem: Caixa de Madeira 24x44x7,5cm. **Anexo I** (Termo de Referência) e no **Anexo II** (Modelo de Carta Proposta):

Leia-se:

1) MALETA MATEMÁTICA - Conjunto de 10 brinquedos com certificação do INMETRO, acondicionados em maleta M.D.F., tampa com fundo branco (UV) e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV), 2 alças de sisal nas laterais, porta cadeado, maleta medindo 43 x 27 x 23cm, contendo os seguintes itens: **Loto numérica** - Confeccionado em madeira e M.D.F., peças e tampa peças com fundo branco UV e serigrafia policromia com tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV), 4 tabuleiros e 76 peças com serigrafia UV na cor preta e 40 bolinhas coloridas de E.V.A. - embalagem caixa de madeira 18 x 18 x 5cm; **Numerais e quantidades** - Confeccionado em M.D.F., peças e tampa com fundo branco UV e serigrafia policromia com tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV), 30 peças, sendo 20 peças de 3,5 x 7 cm e 10 peças de 6,5 x 7 cm com fundo branco UV e serigrafia Policromia com tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV), **Memória de adição e subtração** - Confeccionado em M.D.F. 0,3 cm, 40 peças de 5 x 5cm, com fundo branco UV e serigrafia ultravioleta atóxica (UV) - embalagem caixa de madeira 12,5 x 12,5 x 5cm, tampa com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV); **Material dourado individual** – confeccionado em madeira, 2 prisma representando as centenas medindo 10 x 10 cm, 10 prismas representando as dezenas medindo 1 x 10cm e 50 cubinhos medindo 1 x 1cm representando as unidades, total de 62 peças. embalagem caixa de madeira 12,5 x 12,5 x 6cm, tampa com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV); **Dominó adição** - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5cm, jogo e tampa com fundo branco UV e serigrafia

policromia com tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV) - embalagem caixa de madeira 17 x 9,3 x 4cm; **Dominó multiplicação** - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5cm, jogo e tampa com fundo branco UV e serigrafia policromia com tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV) - embalagem caixa de madeira 17 x 9,3 x 4cm; **Fazendo cálculos** - Confeccionado em M.D.F. 0,3 cm, 42 peças de 3,3 x 3,3 cm com fundo branco UV e serigrafia Ultravioleta atóxica (UV) - embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4cm tampa com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV); **Seqüência de unidades** - Base de 7 x 37 x 1,5cm, 9 varetas de 1 a 5,5cm, 45 argolas coloridas de E.V.A., - embalagem plástico encolhível; **Relógio Cuco** - Confeccionado em M.D.F. 0,3 cm, medindo 29 x 23cm, com fundo branco UV e serigrafia em policromia ultravioleta Atóxica (UV), ponteiros móveis em E.V.A, 2 sapatas para posicioná-lo em pé, com pintura atóxica vermelha; **Prancha de seleção** - Confeccionado em M.D.F. 15mm, 16 peças coloridas pintadas com tinta atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, sendo divididos em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculo), base medindo 19 x 20 x 1,5cm.

2) MALETA ALFABETIZAÇÃO - Conjunto de 10 brinquedos com certificação do INMETRO, acondicionados em maleta M.D.F., tampa com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV), 2 alças de sisal nas laterais, tranca cadeado, maleta medindo 43x27x23cm, contendo os seguintes itens: **Alfabeto silábico** - Confeccionado em M.D.F. 0,3 cm, 150 peças medindo 4 x 4cm com fundo branco UV e serigrafia ultravioleta atóxica (UV) na cor preta - embalagem caixa de madeira 18 x 18 x 6cm, tampa com fundo branco e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV); **Loto leitura** - Confeccionado em M.D.F. e madeira, peças e tampa serigrafadas em fundo branco (UV) e policromia com tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV), 5 tabuleiros - 125peças, sendo 25 peças de 2,2 x 4,2 cm em fundo branco UV e escrita em Cieno UV e 100 letras do alfabeto em fundo branco UV e escrita em policromia na cor Magenta UV. - embalagem caixa de madeira 18 x 18 x 5cm; **Quebra-cabeça silábico** - Confeccionado em M.D.F., peças e tampa serigrafadas com fundo branco UV e policromia com tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV), 16 peças - embalagem caixa de madeira de 15 x 18 x 4cm; **Alfabeto ilustrado** - Confeccionado em M.D.F. 0,3 cm, 75 peças com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica - embalagem caixa de madeira 18 x 18 x 6 cm, tampa com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica; **Dominó completando a história** - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5cm, jogo e tampa serigrafado com fundo branco UV e tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV) - embalagem caixa de madeira 17 x 9,3 x 4cm; **Seqüência lógica** - Confeccionado em madeira e M.D.F., peças e tampa serigrafadas fundo branco UV e com tecnologia Ultra Violeta (UV), 16 peças de 7 x 7cm - embalagem caixa de madeira 17 x 9 x 4,5cm; **Dominó divisão silábica** - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5cm, jogo e tampa serigrafados com fundo branco UV e policromia com tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV)- embalagem caixa de madeira 17 x 9,3 x 4cm; **Memória alfabetização** - Confeccionado em M.D.F. 0,3cm, 40 peças de 5 x 5cm, com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV) - embalagem caixa de madeira 12,5 x 12,5 x 5cm tampa com fundo branco e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV); **Alfabeto**

na madeira - Confeccionado em M.D.F., tampa com fundo branco UV e serigrafia policromia com tecnologia Ultra Violeta atóxica (UV), e 26 peças serigrafadas em ambos os lados, sendo letras em caixa alta serigrafadas com Policromia Ultra Violeta na cor vermelho e caixa baixa na cor preta UV- embalagem caixa de madeira 15 x 15 x 4cm; **Palavras cruzada** - 72 peças em M.D.F. 0,3 cm, medindo 2,5 x 2 cm, com fundo branco UV e serigrafia Ultravioleta atóxica (UV) em ambos os lados, letras caixa alta na cor magenta (UV) e caixa baixa na cor ciano (UV) - embalagem caixa de madeira 24 x 24 x 3,5cm, tampa com fundo branco (UV) e serigrafia em policromia ultravioleta (UV).

3) FANTOCHES HIGIENE BUCAL - Kit composto por 4 personagens, (dentista, dente, escova e creme dental), confeccionado em Feltro colado, nas cores verde, azul e vermelho e E.V.A. com serigrafia em Policromia UV; medindas variando de 35 a 39cm de altura conforme personagem - embalagem plástica medindo 39 x 21,5 cm, com solapa colorida em papel couché 90 gramas. Produto com certificação do INMETRO.

4) FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA - Kit composto por 7 personagens, (vovô, vovó, papai, mamãe, bebê, menino e menina) confeccionado em Feltro costurado e com detalhes em E.V.A; feltro nas cores laranja, rosa, verde, vermelho, amarelo, azul piscina e azul Royal, medindo 28cm de altura - embalagem plástica medindo 39 x 21,5 cm, com solapa colorida em papel couché 90 gramas. Produto com certificação do INMETRO.

5) MATERIAL DOURADO - 611 PEÇAS - Confeccionado em madeira, 1 prisma representando o milhar, 10 prismas representando as centenas medindo 10 x 10 cm, 100 prismas representando as dezenas medindo 1 x 10cm e 500 cubinhos medindo 1 x 1cm representando as unidades ao total de 611 peças - embalagem caixa de madeira 23,5 x 23,5 x 12cm, tampa com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV). Produto com certificação do INMETRO.

6) ESCALA CUISENAIRE - Composto por 294 peças, confeccionado em madeira, pintura com tinta base d'água atóxica, com comprimentos de 1 cm até 10 cm, cada medida com sua respectiva cor - embalagem caixa de madeira de 28,5 x 28,5 x 6,5cm, com 10 repartições internas para separar cada medida, tampa com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV). Produto com certificação do INMETRO.

7) CÍRCULOS DE FRAÇÕES - Composto por 55 peças, confeccionado em M.D.F. 0,28cm, cortadas a Lazer, com pintura Ultravioleta atóxica (UV), nas cores preta, marrom, cinza, rosa, verde, laranja, amarelo, azul, vermelho e magenta - embalagem caixa de madeira 18 x 18 x 6cm, tampa com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV). Produto com certificação do INMETRO.

8) BLOCOS LÓGICOS GIGANTES - Composto por 48 peças, confeccionado em M.D.F. pintura com tinta base d'água atóxica nas cores azul, vermelha e amarela, divididas em 4 formas (quadrado, triângulo, retângulo e círculo) - embalagem caixa de madeira 24 x 44 x 7,5cm, tampa com fundo branco UV e serigrafia em Policromia Ultravioleta atóxica (UV). Produto com certificação do INMETRO.

Prevalecem os demais dizeres do edital e seus anexos.

Em atendimento ao artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 fica reaberto o prazo inicial estabelecido, ficando abaixo designada nova data para a abertura do certame licitatório.

DATA: 26 de novembro de 2010.

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília).

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL/RO

Mat. 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 491/2010/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 15.285 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22 de julho de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. 491/2010/SUPEL/RO, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Indireta**, sob o regime de empreitada por **Preço Global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, tendo como interessado a **Coordenadoria- Geral de Apoio à Governadoria - CGAG**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1109.00103-00/2010/CGAG/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância armada, para atender a **Coordenadoria- Geral de Apoio à Governadoria - CGAG**.

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2319 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2010, às 09h:30min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Rua Rio Madeira, nº. 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-2200.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho/RO, 12/11/2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300056006

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 499/2010/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro,

designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 15.285 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22 de julho de 2010**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **Nº. 499/2010/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Indireta**, sob o regime de empreitada por **Menor Preço Global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1401.00114-00/2010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, ostensiva, preventiva, diurna, noturna e ininterrupta, para proteção e guarda de pessoas e dos bens móveis e imóveis, fiscalização, execução de atividades internas e externas, triagem, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, operação de mecanismos de segurança, realização de rondas nas áreas externas e adjacentes, além de outras que lhe são afetas e necessária para o alcance dos objetivos, totalizando 34 (trinta e quatro) postos onde são, 20 (vinte) postos de vigilância de 24 horas e 14 (quatorze) postos de vigilância de 12 horas, conforme detalhado no Edital e seus anexos, para atender a **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**.

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 2157 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2010, às 10h:30min.

LOCAL:

Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito na Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-2200.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 12/11/2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300056006

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2010/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de

artigos médicos hospitalares - (agulha, cânulas, cateter, seringas, sondas e tubos e outros) para o período de 12 meses, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO, foi HOMOLOGADA, no dia 12 de novembro de 2010, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c os Decretos Estaduais nºs. 12.234/2006 e 10.898/2004, tendo sido adjudicado o seu objeto às empresas: MEDCENTRO DISTRIBUIDORA, SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, DENTAL MÉDICA COM. E RESP. LTDA, BIOPLUS COM. RESP. DE MED. COS. E PERF. LTDA, CIRURGIA FERNANDES COM CIR. E HOSP. SOCIEDADE LTDA, MARCI FAR - CE, HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE COM. IMP. E EXP. LTDA, MEGACOM. DE PROD. HOSP. LTDA, BIOSIM COM. HOSP. LTDA, conforme decisão proferida e registrada na Ata da Sessão de abertura.

Publique-se nos meios previstos em lei.
Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2010.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2010.
PROCESSO Nº. 01.1712.01169-00/2010.

(OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de artigo médicos hospitalares (agulha, cânulas, cateter, seringas, sondas e tubos) para o período de 12 meses, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO.

DETENTORAS:

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, senhor Ademir Emanuel Moreira e o Senhor Secretário de Estado da Saúde Milton Luiz Moreira e as empresas constantes nesta ata resolvem **REGISTRAR O PREÇO para eventual aquisição de artigo médicos hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde** conforme quadro anexo, consoante às seguintes condições

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

1.2. As requisições serão encaminhadas à SUPEL contendo:

a) Descrição do objeto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega;

b) Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s);

1.3. A SUPEL poderá criar formulários de requisição.

1.4. Recebida a requisição, a SUPEL anotarà os pedidos nos controles e ato contínuo expedirá

Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SUPEL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da SUPEL responsável;

b) O servidor da SUPEL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

c) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.2. Ao receber as requisições a SUPEL anotarà o pedido no "controle de requisições";

3.3. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.4. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º § 3º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

5.3 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Gerência de Transportes Oficiais.

5.4 O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.5 **Local de entrega:** Gerência de medicamentos, sito na Rua Antonio Lacerda 4791, Bairro Setor Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

6.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.3 A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.6 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de Pregão Eletrônica nº 047/2010/SUPEL/SRP, no item 15 e seus subitens.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento,

sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

10.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação e seus anexos.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

ÓRGÃO GERENCIADOR**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESAUI/RO

EMPRESAS DETENTORAS:

EMP. 1 RAZÃO SOCIAL
MEDCENTRO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.306.646/0001-15
Rua: 19 nº 24 Q46 L 09 - Jardim Santo Antonio
Goiânia - GO
FONE: (62)3278-8081

MARCO AURÉLIO ALVES MELO
CPF: 778.984.351-68 RG: 3261574-33043962° SSP/GO

2 RAZÃO SOCIAL
SOCIBRADISTRIBUIDORALTD
CNPJ: 84.613.439/0001-80
Rua: AV. Rafael Vaz e Silva, 3091 - B. Liberdade Porto Velho-RO
CEP: 76.803.870
FONE: (69) 3211.7700-3111.7708

RAZEC CASTRO ANDRADE
CPF: 956.663.112-01 RG: 99297 SSP/RO

3 RAZÃO SOCIAL
DENTAL MÉDICA COM. E RESP. LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
Rua: AV. Marechal Deodoro, 2496/2515 Centro
CEP: 76.801.106
PORTO VELHO/RO

FONE: (69) 2181.5111-2181-5100

MILTON BATISTA
CPF: 051.198.472-34 RG: 326779-SS/AP

4 RAZÃO SOCIAL
BIOPLUS COM. RESP. DE MED. COS. E PERF. LTDA.
08.992.424/0001-91
AV. Cosme Ferreira, 1877, Aleixo Manaus - AM
FONE: (92) 3639-5351

GUSTAVO PEREIRA DE AGUIAR
CPF: 711.605.902-49 RG: 155.8571-9 SSP/AM

5 RAZÃO SOCIAL
CIRURGIA FERNANDES COM CIR. E HOSP. SOCIEDADE LTDA.
CNPJ: 61.418.042/0001-31
Rua: Al Africa Gleba Y – Pólo Empresarial
Santana do Parnaíba -SP
FONE: (11) 4152-0525

MARCELA RGINA RIBERIA VEDANA
CPF: 031.898.910-07 RG: 8391435-1- SSP/PR

6 RAZÃO SOCIAL
MARCI FAR -CE
CNPJ: 31.863.004/0001-27
Rua: Assis Bezerra, 310 Rafael Vaz e Silva, 3091 - B. Liberdade
Porto Velho-RO
FORTELEZA -CE

FONE: (85) 3282-3931

FRANCISCO MACIEL FILHO
CPF: 04136064-5IFP-RJ

7 RAZÃO SOCIAL
HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE COM. IMP. E EXP LTDA.
CNPJ: 66.437.831/0001-33
Rua: Aleomar Baleeiro, 15, B. Lagoa Santa -MG
FONE: (31) 3688-1915

DANIEL HADDAD GIFONI
CPF: 000.138.836-31 RG: 3.925.180- SSP/MG

8 RAZÃO SOCIAL
MEGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.729.499/0001-11
Rua Buenos Aires 288, Vila Lucinda
Campo Grande - MS
Telefone (67)-3025-2818

FRANCISCO MARCOS ZAMBRIM FEIJÓ
CPF: 223.097.309-63 RG: 10203663-SSP/PR

9 RAZÃO SOCIAL
BIOSIM COM. HOSP. LTDA
CNPJ: 10.981.092/0001-91
AV. Perimetral 995, QD 03 Lote 115 E SL 302
Goianaia - Go
Telefone (62) 3093-2628

FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA
CPF: 466.700.921-72 RG: 1807440 SSP/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2010.
OBJETO: ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 12/11/2010

PROCESSO Nº 01-1712.01169-00/2009 - (SESAU).
PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2010

DATA DA ABERTURA: 11/06/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2010

[illegible]

10	AGULHA DESCARTAVEL P/ BIOPSIA 14MMX10CM	UNIDADE	42	BIOMEDICAL	118,00	0,15	-	-	99,99	-	-	-	-	-	-	-	99,99	3
11	AGULHA DESCARTAVEL P/ BIOPSIA 14MMX12CM	UNIDADE	75	HISTO	118,00	0,22	-	-	92,00	-	-	-	-	-	-	-	92,00	3
12	AGULHA DESCARTAVEL SEMIAUTOMATICA PARA BIOPSIA 16 G X 18 CM	UNIDADE	140	HS MEDICAL	374,00	0,73	-	-	99,99	-	-	-	-	-	-	-	99,99	3
13	AGULHA DESCARTAVEL SEMIAUTOMATICA PARA BIOPSIA 18 G X 20 CM	UNIDADE	160	BIOMEDICAL	148,00	0,32	-	-	99,99	-	-	-	-	-	-	-	99,99	3
14	AGULHA PARA BIOPSIA DE HEPÁTICA COM FRAGMENTO PARA PISTOLA -PROMAG-ULTRA 16G X10CM	UNIDADE	120	HISTO	110,90	0,17	-	-	92,00	-	-	-	-	-	-	-	92,00	3
15	AGULHA PARA BIOPSIA DE HEPÁTICA COM FRAGMENTO PARA PISTOLA -PROMAG-ULTRA 18G X10CM	UNIDADE	120	HISTO	110,90	0,17	-	-	92,00	-	-	-	-	-	-	-	92,00	3
16	AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA COM FRAGMENTO PARA PISTOLA -PROMAG-ULTRA 14G X13CM	UNIDADE	120	HISTO	110,90	0,17	-	-	92,00	-	-	-	-	-	-	-	92,00	3
17	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (em material atóxico, transparente e inodora)	UNIDADE	81	PROTEC	2,94	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,95	4
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1(em material atóxico, transparente e inodora)	UNIDADE	102	PROTEC	2,94	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,95	4
19	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (em material atóxico, transparente e inodora)	UNIDADE	88	PROTEC	2,94	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,95	4
20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 (em material atóxico, transparente e inodora)	UNIDADE	116	JO MORYA	4,35	0,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	4
21	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	60	SOLIDOR	5,24	0,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,40	4
22	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	44	SOLIDOR	5,24	0,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,50	4
23	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	96	SOLIDOR	5,24	0,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,50	4
24	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	98	SOLIDOR	5,24	0,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,50	4
25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	128	SOLIDOR	5,24	0,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,50	4
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	214	SOLIDOR	5,24	0,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,50	4
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	7.138	SOLIDOR	5,24	0,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	7.058	SOLIDOR	2,71	0,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,72	4
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	7.640	SOLIDOR	2,71	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,71	4
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	8.268	SOLIDOR	2,71	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,70	4
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	8.323	SOLIDOR	2,71	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,70	4
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	7.468	SOLIDOR	2,71	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,70	4
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	82	SOLIDOR	2,71	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,70	4
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 9,5	UNIDADE	48	SOLIDOR	23,72	0,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	108	SOLIDOR	10,76	0,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	478	SOLIDOR	10,76	0,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	2.324	SOLIDOR	10,76	0,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	3.768	SOLIDOR	7,71	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	802	SOLIDOR	7,71	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	573	SOLIDOR	7,71	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	195	SOLIDOR	7,71	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	175	SOLIDOR	7,71	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	168	SOLIDOR	7,71	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
44	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	84	SOLIDOR	7,71	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
45	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	98	SOLIDOR	10,76	0,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
46	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	90	SOLIDOR	7,71	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
47	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	88	SOLIDOR	10,76	0,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
48	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	84	SOLIDOR	10,76	0,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
49	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	84	SOLIDOR	10,76	0,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4
50	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	14	-	20,80	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
51	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	28	-	20,80	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
52	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	48	-	16,31	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
53	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	74	-	16,31	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
54	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	162	-	20,80	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
55	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	174	-	20,80	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
56	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	190	-	13,85	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
57	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	174	-	12,01	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
58	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	924	-	12,01	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
59	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	1.194	-	12,01	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
60	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	1.227	-	12,01	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
61	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	1.181	-	12,01	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
62	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	1.174	-	12,01	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
63	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 9,5	UNIDADE	474	-	12,01	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
64	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	24	-	13,35	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
65	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	48	-	13,35	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
66	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	45	-	13,35	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
67	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	34	-	13,35	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
68	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	48	-	13,35	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
69	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL SEM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	38	-	13,35	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
70	CATETER UNI LUMEN CENTRAL PARA INSERÇÃO PERIFÉRICO (PICC), EM POLIURETANO FR 03/ 23G, 60 CM DE COMPRIMENTO, DEMARCADO EM CM E RADIOPAÇO, PORTA DE SAÍDA, BAINHA PLÁSTICA, COM INTRODUTOR PETALADO (PEEL OFF), EMBALAGEM ESTÉRIL COM A ABERTURA EM PÉTALA : COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	12	-	1112,00	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
71	CATETER DUPLO J 6FR X 28CM	UNIDADE	270	-	236,68	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
72	CATETER DUPLO J 7FR X 28CM	UNIDADE	210	-	236,68	IVALORE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
73	CATETER DUPLO LUMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX20CM	UNIDADE	7.230	-	141,80	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
74	CATETER DUPLO LUMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX30CM	UNIDADE	7.230	-	149,93	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
75	CATETER DUPLO LUMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX35CM	UNIDADE	6.750	-	182,85	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND
76	CATETER EM DUPLO LUMEN CENTRAL PARA INSERÇÃO PERIFÉRICO (PICC), EM POLIURETANO BIO-ESTÁVEL 24G FR 02, DEMARCADO EM CM E RADIOPAÇO COM 30CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM ESTÉRIL COM A ABERTURA EM PÉTALA : COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	-	1112,00	IVALORI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	IND

[illegible]

274	Tubo para gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna. Válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. "Conjunto" completo com: tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação de 35cc. Fr16 x 2.0cm de comprimento.	UNIDADE	12	-	1825,00	0,00	-	1825,00	-	-	-	-	-	-	-	1825,00	3
275	Tubo para gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna. Válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. "Conjunto" completo com: tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação de 35cc. Fr18 x 1.5cm de comprimento.	UNIDADE	12	-	1825,00	0,00	-	1825,00	-	-	-	-	-	-	-	1825,00	3
276	Tubo para gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna. Válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. "Conjunto" completo com: tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação de 35cc. Fr18 x 2.0 cm de comprimento.	UNIDADE	12	-	1825,00	0,00	-	1825,00	-	-	-	-	-	-	-	1825,00	3
277	Tubo para Hipospádia 8 Fr x 2,7 mm (cateter de elastômero de silicone transparente, química e mecanicamente resistente, vazado em uma das extremidades e com superfície deslizante, estéril) 1 via	UNIDADE	60	-	240,00	0,02	-	235,00	-	-	-	-	-	-	-	235,00	3
278	Tubo para Hipospádia 10 Fr x 3,3 mm (cateter de elastômero de silicone transparente, química e mecanicamente resistente, vazado em uma das extremidades e com superfície deslizante, estéril) 1 via	UNIDADE	60	-	240,00	0,00	-	239,00	-	-	-	-	-	-	-	239,00	3
279	Tubo para Hipospádia 12 Fr x 3,5 mm (cateter de elastômero de silicone transparente, química e mecanicamente resistente, vazado em uma das extremidades e com superfície deslizante, estéril) 1 via	UNIDADE	60	-	240,00	0,01	-	237,00	-	-	-	-	-	-	-	237,00	3
280	Tubo para Hipospádia 6 Fr x 2,0 mm (cateter de elastômero de silicone transparente, química e mecanicamente resistente, vazado em uma das extremidades e com superfície deslizante, estéril) 1 via	UNIDADE	60	-	240,00	0,50	-	120,00	-	-	-	-	-	-	-	120,00	3
281	TORNEIRA DESCARTÁVEL 2 VIAS P/ TERAPEUTICA DE INFUSÃO E MONITORAÇÃO DE PRESSÃO	UNIDADE	600	-	1,43	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	
282	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS, PARA TERAPEUTICA DE INFUSÃO E MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO	UNIDADE	768	-	4,06	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	
283	Sonda esofágica com balão "Sengstaken" N°22, utilizado para varizes esofágicas; confeccionado em borracha natural ou outro material compatível à sua finalidade; deve apresentar flexibilidade e resistência adequadas; superfícies lisas e isenta de emendas, rebarbas, manchas, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito; atóxico; apirogênico; estéril; com três vias sendo uma para o cuff do esôfago, uma para o cuff do estômago e a terceira para drenagem gástrica	UNIDADE	30	-	443,07	0,03	-	431,25	-	-	-	-	-	-	-	431,25	2
284	Sonda esofágica com balão "Sengstaken" N°24, utilizado para varizes esofágicas; confeccionado em borracha natural ou outro material compatível à sua finalidade; deve apresentar flexibilidade e resistência adequadas; superfícies lisas e isenta de emendas, rebarbas, manchas, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito; atóxico; apirogênico; estéril; com três vias sendo uma para o cuff do esôfago, uma para o cuff do estômago e a terceira para drenagem gástrica	UNIDADE	30	-	443,07	0,03	-	431,25	-	-	-	-	-	-	-	431,25	2
285	Sonda esofágica com balão "Sengstaken" N°26, utilizado para varizes esofágicas; confeccionado em borracha natural ou outro material compatível à sua finalidade; deve apresentar flexibilidade e resistência adequadas; superfícies lisas e isenta de emendas, rebarbas, manchas, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito; atóxico; apirogênico; estéril; com três vias sendo uma para o cuff do esôfago, uma para o cuff do estômago e a terceira para drenagem gástrica	UNIDADE	30	-	443,07	0,03	-	431,25	-	-	-	-	-	-	-	431,25	2
286	Sonda esofágica com balão "Sengstaken" N°28, utilizado para varizes esofágicas; confeccionado em borracha natural ou outro material compatível à sua finalidade; deve apresentar flexibilidade e resistência adequadas; superfícies lisas e isenta de emendas, rebarbas, manchas, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito; atóxico; apirogênico; estéril; com três vias sendo uma para o cuff do esôfago, uma para o cuff do estômago e a terceira para drenagem gástrica	UNIDADE	30	-	443,07	0,03	-	431,25	-	-	-	-	-	-	-	431,25	2
287	Sonda esofágica com balão "Sengstaken" N°30, utilizado para varizes esofágicas; confeccionado em borracha natural ou outro material compatível à sua finalidade; deve apresentar flexibilidade e resistência adequadas; superfícies lisas e isenta de emendas, rebarbas, manchas, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito; atóxico; apirogênico; estéril; com três vias sendo uma para o cuff do esôfago, uma para o cuff do estômago e a terceira para drenagem gástrica	UNIDADE	30	-	443,07	0,03	-	431,25	-	-	-	-	-	-	-	431,25	2
288	Sonda esofágica com balão "Sengstaken" N°32, utilizado para varizes esofágicas; confeccionado em borracha natural ou outro material compatível à sua finalidade; deve apresentar flexibilidade e resistência adequadas; superfícies lisas e isenta de emendas, rebarbas, manchas, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito; atóxico; apirogênico; estéril; com três vias sendo uma para o cuff do esôfago, uma para o cuff do estômago e a terceira para drenagem gástrica	UNIDADE	30	-	443,07	0,03	-	431,25	-	-	-	-	-	-	-	431,25	2
289	Sonda esofágica com balão "Sengstaken" N°34, utilizado para varizes esofágicas; confeccionado em borracha natural ou outro material compatível à sua finalidade; deve apresentar flexibilidade e resistência adequadas; superfícies lisas e isenta de emendas, rebarbas, manchas, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito; atóxico; apirogênico; estéril; com três vias sendo uma para o cuff do esôfago, uma para o cuff do estômago e a terceira para drenagem gástrica	UNIDADE	30	-	443,07	0,03	-	431,25	-	-	-	-	-	-	-	431,25	2
290	Sonda esofágica com balão "Sengstaken" N°36, utilizado para varizes esofágicas; confeccionado em borracha natural ou outro material compatível à sua finalidade; deve apresentar flexibilidade e resistência adequadas; superfícies lisas e isenta de emendas, rebarbas, manchas, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito; atóxico; apirogênico; estéril; com três vias sendo uma para o cuff do esôfago, uma para o cuff do estômago e a terceira para drenagem gástrica	UNIDADE	30	-	443,07	0,03	-	431,25	-	-	-	-	-	-	-	431,25	2
291	Sonda esofágica com balão "Sengstaken" N°38, utilizado para varizes esofágicas; confeccionado em borracha natural ou outro material compatível à sua finalidade; deve apresentar flexibilidade e resistência adequadas; superfícies lisas e isenta de emendas, rebarbas, manchas, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito; atóxico; apirogênico; estéril; com três vias sendo uma para o cuff do esôfago, uma para o cuff do estômago e a terceira para drenagem gástrica	UNIDADE	30	-	443,07	0,03	-	431,25	-	-	-	-	-	-	-	431,25	2
292	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA DE INJEÇÃO	UNIDADE	504	-	72,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESAU

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	MEDCENTRO DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.306.646/0001-15 Rua: 19 nº 24 Q46 L 09 - Jardim Santo Antonio Goiania - GO FONE: (62)3278-8081 MARCO AURÉLIO ALVES MELO CPF: 778.984.351-68 RG: 3261574-33043962º SSP/GO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	DENTAL MÉRICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.583.405/0001-02 Rua: Marechal Deodoro, 2496/2512 Centro CEP: 76.801.106 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 2181.5111-2181-5100 MILTON BATISTA CPF: 051.198.472-34 RG: 326779-SS/PA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
5	CIRURGICA FERNANDES CNPJ: 61.418.042/0001-31 Al Africa Gleba Y - Polo Empresarial Santana do Parnaíba - SP Telefone (11)4152-0525 MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA CPF: 031.898.910-07 RG: 891435-1 SSP/PR

EMP.	RAZÃO SOCIAL
7	HTS TECNOLOGIA EM SAUDE COM. IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 66.437.831/0001-33 Rua Aleomar Baleeiro 15 Lagoa Santa - MG TELEFONE (31) 3688-1915 DANIEL HADDAD GIFFONI CPF: 000.138.836-31 RG: 3.925.180- SSP/MG

EMP.	RAZÃO SOCIAL
9	BIOSIM COM. HOSP. LTDA CNPJ: 10.981.092/0001-91 AV. Perimetral 995, QD 03 Lote 115 E SL 302 Goiania - Go Telefone (62) 3093-2628 FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA CPF: 466.700.921-72 RG: 1807440 SSP/GO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80 Rua: AV. Rafael Vaz e Silva, 3091 - B. Liberdade Porto Velho-RO CEP: 76.803.870 FONE: (69) 3211.7700-3111.7708 RAZEC CASTRO ANDRADE CPF: 995.663.112-01 RG: 99297 SSP/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
4	BIOPLUS COM. REP. DE MEDIC. COSM. E PERF. LTDA CNPJ: 08.992.424/0001-91 Av. Cosme Ferreira 1877, Aleixo Manaus - AM TELEFONE: (02)3639-5351 GUSTAVO PEREIRA DE AGUIAR CPF: 711.604.902-49 RG: 155.8571-9 SSP/AM

EMP.	RAZÃO SOCIAL
6	MACI FARM - CE CNPJ: 31.863.004/0001-27 Rua Assis Bezerra 310 Fortaleza - CE TELEFONE (85)3282-3931 Francisco Maciel Filho CPF: 041.36064-51FP-RJ

EMP.	RAZÃO SOCIAL
8	MEGA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 07.729.499/0001-11 Rua Buenos Aires 288, Vila Lucinda Campo Grande - MS Telefone (67)-3025-2818 FRANCISCO MARCOS ZAMBRIM FEIJÓ CPF: 223.097.309-63 RG: 10203663-SS/PR

Controladoria Geral do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO** torna público, a quem possa interessar, que o Parecer Jurídico nº 075/GLN/CGE/2010, fls. 09 a 10 e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1105-00093-00/2010, com fundamento no artigo 38, da Lei 8.666/93, ampara a Dispensa de Licitação acerca de despesas com **Aquisição de 1100 (Mil e Cem) Garrafão de 20 litros e 400 pacotes com 12 unidades com 500 ml de água mineral**, ofertada pela empresa **K. C. S DA SILVA - ME**, contendo o valor global de R\$ 7.487,00 (Sete mil Quatrocentos e Oitenta e Sete reais).
Porto Velho, 08 de Novembro de 2010.

Publique-se no Oficial do Estado.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO

Controlador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.487,00 (Sete mil Quatrocentos e Oitenta e Sete reais), proveniente de despesas com a Aquisição de **1100 (Mil e Cem) Garrafão de 20 litros e 400 pacotes com 12 unidades com 500 ml de água mineral**, Interesse Público, ofertada pela empresa **K. C. S DA SILVA - ME**, com a conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia e publicidade ao ato.
Porto Velho, 08 de Outubro de 2010.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO

Controlador Geral do Estado



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

PORTARIA Nº 133/GAB/CGE

Porto Velho, 10 de novembro de 2010.

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 20, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o **gozo de férias** da servidora **JACY FERREIRA DA SILVA**, Técnica em Previdência, matrícula nº 300034195, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, ficando para serem gozadas 20 (vinte) dias a partir de 03.01.2011, conforme especificado abaixo.

Servidor	Exercício	Programação	Situação	Novo Período de Gozo
Jacy Ferreira da Silva	2010	Dez/2010	Não gozada	Janeiro/2011

CHARLES ADRIANO SCHAPPO

Controlador Geral do Estado

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

PORTARIANº132/GAB/CGE

Porto Velho, 10 de novembro de 2010

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 20, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o **gozo de férias** dos servidores Maria Auxiliadora dos Santos, Ag. em Ativ. Adm., matrícula nº 300001141, Jader Terceiro dos Santos, contador matricula nº 300010934, Luzinete Ferreira de Queiroz Aux. em Ativ. Adm. 300043598, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme especificado abaixo.

Servidor	Exercício	Programação	Situação	Novo Período de Gozo
Maria Auxiliadora dos Santos	2010	Nov/2010	Não gozada	Julho/2011
Jader Terceiro dos Santos	2010	Nov/2010	Não gozadas	Fevereiro/2011
Luzinete Ferreira de Queiroz	2008	Nov/2010	Não gozadas	Maior/2011

CHARLES ADRIANO SCHAPPO

Controlador Geral do Estado

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 1086

1º TACNV Nº 009/PGE-2010.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO

CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44

Representado (a) por CÉLIO JESUS LANG – Prefeito Municipal

OBJETO: Ficam adicionados novos recursos orçamentários ao Convênio nº 009/PGE-2010, para complementar aqueles inicialmente empenhados, em face do aumento de trajetos, melhor assegurando assim o transporte de alunos da rede estadual, da zona rural, através do serviço particular de locação de ônibus, pelo Município, tudo sem prejuízo da boa e correta prestação de contas pelo mesmo, quanto aos valores utilizados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$- 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) - ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361000001830000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 02216, de 25.10.2010.

PROCESSO: 01-16001.00040-00/2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26.10.10

ASSINAM:

- **JOÃO APARECIDO CAHULLA** – Governador do Estado de Rondônia

- CÉLIO JESUS LANG – Prefeito Municipal

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1087

6º TACNT Nº 257/PGE-2006

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: **FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA**

CPF/MF Nº 079.572.972-34

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, até 31.12.2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$- 2.085,21 (dois mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) - ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361101523820000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339036 – Nota de Empenho nº 01973, de 20.09.2010.

PROCESSO: 01-1601.01420-00/2009

VIGÊNCIA: 31.12.2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2010

ASSINAM:

- **JOÃO APARECIDO CAHULLA** – Governador do Estado de Rondônia

- FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA – Locador

- IRANY FREIRE BENTO – Secretária / SEDUC

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1088

1º TACNT Nº 062/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

Representado (a) **JUAN ANTÔNIO DE CARVALHO RAINDO** – Procurador Representante

CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX - Procurador Representante

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 062/PGE-09, por mais seis meses, a fim de que a Empresa Brasil Telecom S. A. continue prestando em favor da SESDEC os mesmos serviços, mantendo-se de acordo com o projeto-básico, que integra o edital da licitação.

R\$- 500.000,00 (quinhentos mil reais) - ATIVIDADE DA SESDEC – 1500104122101522350000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00062, de 08.01.2010.

R\$- 503.280,00 (quinhentos e três mil duzentos e oitenta reais) - ATIVIDADE DA SESDEC – 1500104122101522350000 - Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00063, de 08.01.2010.

PROCESSO: 01-1511.00386-00/2008

VIGÊNCIA: 06 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2010

ASSINAM:

- **JOÃO APARECIDO CAHULLA** – Governador do Estado de Rondônia
 - **JUAN ANTÔNIO DE CARVALHO RAINDO** – Procurador Representante
 - **CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX** - Procurador Representante
 - **EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR** – Secretário/SEDEC
 - **RONALDO FURTADO** – Procurador Geral do Estado
 - **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES** – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1089

2º TACNT Nº 043/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC E O DEOSP
 CONTRATADO: GENESIS TERRAPLENAGENS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME.
 CNPJ/MF Nº 05.560.461/0001-32

Representado (a) VALDOMIRO RODRIGUES CARVALHO– Sócio Administrador

OBJETO: O objeto deste aditivo é o acréscimo de novos serviços, pela empresa contratada, na execução das obras de reforma geral e ampliação, no âmbito da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim das Pedras, no Município de Ariquemes-RO, da rede da SEDUC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$- 171.865,48 (cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) - ATIVIDADE DA SEDUC – 1600112361126929550000 - Fonte de Recursos 0100000000– Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 02035, de 28.09.2010.

PROCESSO: 01-1601.04680-00/2009

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2010

ASSINAM:

- **JOÃO APARECIDO CAHULLA** – Governador do Estado de Rondônia
 - **VALDOMIRO RODRIGUES CARVALHO**– Sócio Administrador
 - **ALCEU FERREIRA DIAS** – Diretor – Geral / DEOSP
 - **PASCOAL DE AGUIAR GOMES** – Secretário Adjunto /SEDUC
 - **RONALDO FURTADO** – Procurador Geral do Estado
 - **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES** – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
 - **LEA CLARA PENSE DA LUZ** – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1090

1º TACNT Nº 073/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
 CONTRATADO: TERRANORTE TERRAPLANAGENS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 07.857.703/0001-80

Representado (a) JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA – Sócio Administrador

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre as partes por mais cento e vinte dias, dentro dos quais é permitido o prosseguimento e enfim a conclusão das obras/serviços, pela empresa, de acordo com o disposto no documento de fl.1.300, solucionando-se nesse interregno todas as obrigações entre as partes, na reforma geral na Escola Estadual de Ensino Fundamental Eurídice Lopes Pedroso, da rede da SEDUC, no Município de Alta Floresta-RO, pela empresa contratada.

PROCESSO: 01-1601.01420-00/2009

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2010

ASSINAM:

- **JOÃO APARECIDO CAHULLA** – Governador do Estado de Rondônia
 - **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA** – Sócio Administrador
 - **PASCOAL DE AGUIAR GOMES** – Secretário Adjunto /SEDUC
 - **RONALDO FURTADO** – Procurador Geral do Estado
 - **BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES** – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

Sec. do Estado de Planejamento

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIANº 063/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 03 de novembro de 2010.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL, SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA, FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E :

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
11.005.04.122.1015.2403	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	50.000,00 50.000,00
11.008.04.122.1015.2859	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339049	0100	7.500,00 7.500,00
14.001.04.122.1015.2419	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	220.000,00 100.000,00
17.034.10.122.1015.2944	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	319016	0100	120.000,00 70.000,00
18.011.18.541.1232.2709	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	339039	0205	69.950,00 69.950,00
21.001.06.122.1015.2891	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	700.000,00 700.000,00
TOTAL				1.117.450,00
AJUSTE POSITIVO				
11.005.04.122.1015.2403	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	50.000,00 50.000,00
11.008.04.122.1015.2859	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339093	0100	7.500,00 7.500,00
14.001.04.122.1015.2419	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	220.000,00 220.000,00
17.034.10.122.1015.2944	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339014 339030 339036	0100 0100 0100	2.000,00 8.000,00 60.000,00
18.011.18.541.1232.2709	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	339030	0205	69.950,00 69.950,00
21.001.06.122.1015.2891	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	700.000,00 700.000,00
TOTAL				1.117.450,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração*(Pessoal Administrativo)***EDITAL N. 375/GDRH/SEAD, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.****RETIFICAÇÃO N. 01 DO****EDITAL ONCURSO PÚBLICO N. 367/GDRH/GAB/SEAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.***(Pessoal Penitenciário)*

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia** – Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 01-142. 00851-00/2009, em referência ao Concurso Público para provimento de **1100 (Um Mil e Cem)** vagas do cargo de **Agente Penitenciário** e **100 (cem)** vagas do cargo de **Sócio Educador**, de Nível Médio, respectivamente, pelo regime Estatutário, para atender a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, torna pública a retificação conforme abaixo:

1. NO ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Área de Formação: Agente Penitenciário

a) No Conteúdo Programático: **Noções Básicas de Direito Penal:****ONDE SE LÊ:** abuso de autoridade (Lei n.14.898/65),**LEIA-SE:** abuso de autoridade (Lei n.4.898/65);**ONDE SE LÊ:** crimes contra a ordem tributária (Lei n.1 8.137/90),**LEIA-SE:** crimes contra a ordem tributária (Lei n.8.137/90);**ONDE SE LÊ:** crimes hediondos (Lei n.1 8.072/90),**LEIA-SE:** crimes hediondos (Lei n. 8.072/90).b) No Conteúdo Programático: **Noções Básicas de Direito Processual Penal:****ONDE SE LÊ:** prisão temporária (Lei n.17.960/89)**LEIA-SE:** prisão temporária (Lei n.7.960/89)

As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 376/GDRH/SEAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**RETIFICAÇÃO N. 01 DO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 368/GDRH/GAB/SEAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia** – Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 01-2201.21402-00/2010, em referência ao Concurso Público para provimento de **652 (seiscentos e cinquenta e duas)** vagas de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental (**Pessoal Administrativo**), pelo regime Estatutário, para atender a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, torna pública a segunda retificação conforme abaixo:

1. NO ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**NÍVEL SUPERIOR****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****NOÇÕES DE DIREITO:***Conteúdo Programático: Noções Básicas de Direito Penal:***ONDE SE LÊ:** abuso de autoridade (Lei nº.14.898/65),**LEIA-SE:** abuso de autoridade (Lei n.4898/65).**ONDE SE LÊ:** crimes contra a ordem tributária (Lei nº.1 8.137/90),**LEIA-SE:** crimes contra a ordem tributária (Lei n.8.137/90)**ONDE SE LÊ:** crimes hediondos (Lei nº.1 8.072/90),**LEIA-SE:** crimes hediondos (Lei n.8.072/90).**Noções Básicas de Direito Processual Penal:****ONDE SE LÊ:** prisão temporária (Lei n.17.960/89),**LEIA-SE:** prisão temporária (Lei n. 7.960/89)**2. NO ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGO: MOTORISTA****ONDE SE LÊ:**

Requisitos para provimento do cargo: Certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo – Categoria “AB” e/ou “E”

LEIA-SE:

Requisitos para provimento do cargo: Certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “E”

As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA

CONVOCAÇÃO INVESTIGAÇÃO SOCIAL (AMPLIAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL N. 377/GDRH/SEAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando ampliação de vagas, tratada nos autos do Processo Administrativo n. 2201.12432/2010, consolidada através do Edital n. 222/GDRH/SEAD, 14 de Junho de 2010, e ainda os termos do Ofício n. 208/COEI/SS ADM, de 9 de novembro de 2010, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, torna público a convocação para a entrega de Formulário de Investigação Social, dos candidatos a seguir relacionados, disponível no Anexo único deste Edital, como também nos endereços eletrônicos www.funcab.org e www.cbm.ro.gov.br

Cargo: **Bombeiro Militar - Masculino**

Local de Entrega: **Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar**

Endereço: **Avenida Campos Sales, 3254, Olaria, Porto Velho - RO**

Data da Entrega: **16/11/2010**

Horário da Entrega: **Das 14h00min ÀS 18h00min**

Documentos Necessários: **Formulário de Investigação Social**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	130.441-0	ABEL PEREIRA PASSOS
2	082.641-3	ADAO ALVES LEITE
3	102.965-7	ADEMIR MIRANDA DOS SANTOS
4	103.621-1	ADRIANO CAMPOS DA SILVA
5	101.866-3	ADRIANO DE ALMEIDA PEREIRA
6	080.338-3	AGERDANIO ANDRADE DE SOUZA
7	102.507-4	AIRTON SOUZA DA SILVA
8	081.470-9	ALCIDES DOS SANTOS CRIVELLI JUNIOR
9	100.416-6	ALCIDES JUNIOR SILVA BRITO
10	103.685-8	ALECSANDRO CELESTINO LIMA
11	100.557-0	ALESSANDRO FREITAS DA SILVA
12	102.360-8	ALEX MARINHO BORGES
13	104.016-2	ALISON MARTINS VERAS
14	102.505-8	AMAILDO COSTA DE OLIVEIRA
15	130.127-6	ANDERSON FERREIRA LIMA
16	101.766-7	ANDERSON GOMES BALTAZAR
17	101.637-7	ANDERSON SERRATH MACIEL
18	102.229-6	ANDRÉ LUIZ DA CUNHA UCHAK
19	105.096-6	ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO
20	130.594-8	ANTONIO ALLAN DA SILVA LEITE
21	103.836-2	ANTONIO EDSON OLIVEIRA
22	105.370-1	AUSSINER DUTRA FERREIRA
23	100.504-9	BRUNO MONGE DE LIMA
24	101.365-3	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA
25	082.632-4	CELIO DE OLIVEIRA DURAES
26	102.958-4	CLEDERSON SOUZA DURANS
27	100.778-5	CLEISDSON CARNEIRO DUARTE
28	102.445-0	CLEISON REBOUÇAS DA SILVA
29	102.357-8	CLEUDOMIR MARTINS MACIEL
30	100.465-4	CLOVIS HENRIQUE ATHAYDE DA SILVA
31	103.929-6	CRISTIAN LUIS DO VALE FERRONI
32	101.855-8	DANIEL REIS DA SILVA
33	080.257-3	DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS
34	083.251-0	DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE
35	100.787-4	DAVID MOURA SOARES
36	080.074-0	DEIBSON LIMA DOS REIS
37	103.472-3	DEISON ZANOTTO TUANI

38	104.715-9	DEJAIR DESOUSA ANDRADE
39	131.002-0	DENILSON PEREIRA BARBOSA
40	100.334-8	DIEGO OVIDIO GIMENES
41	082.007-5	DIRCEU DA SILVA SANTOS
42	100.688-6	DOUGLAS ALEXANDRE MUNARIN
43	101.036-0	EDELSON MÁGNO DOS SANTOS
44	101.423-4	EDERSON SOUZA DA SILVA
45	130.289-2	EDINELSON BARROS DE OLIVEIRA
46	102.805-7	EDUARDO PEREIRA POLONI
47	103.363-8	ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO
48	130.257-4	ELIOMAR DOS REIS SEGURO
49	102.199-0	EMERSON LÚCIO DANTAS
50	103.908-3	EMERSON VLAXIO SANTOS
51	104.878-3	EUZIMAR DIAS DE OLIVEIRA
52	080.414-2	EVERTON ARAUJO MACEDO
53	101.480-3	EVERTON MARCIEL MARTINS
54	100.341-0	FABIO BARROS SERRATE
55	082.222-1	FERNANDO ERNESTO FERREIRA
56	104.694-2	FERNANDO GASPAR PIANA
57	103.772-2	FRANK CESAR FRITZ PENA
58	102.039-0	GLAUBER RODRIGUES LAMARAO
59	103.356-5	HUDSON MARTONES SOUZA PEREIRA
60	101.367-0	HUDSON SOARES SILVA
61	130.442-9	ISMAEL MIRANDA FEITOZA
62	081.997-2	IVAIR DA SILVA
63	104.719-1	IVAIR MARTINS PASSARINHO
64	101.550-8	JANSEN NUNES SILVA
65	100.580-4	JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOARES
66	102.628-3	JHAICSON JOCHEN LUZ
67	104.060-0	JOÃO PAULO DE JESUS ALVES
68	104.478-8	JONAS DE CARVALHO MARIANO
69	130.069-5	JOSE CARLOS DOS SANTOS GENEROSO
70	101.351-3	JOSÉ LEANDRO PINTO LOPES
71	105.110-5	LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA
72	103.874-5	LEANDRO FRANÇA ROSSENDO
73	101.896-5	LENNINE ACELMO FREIRE FRAGA ROCHA
74	103.133-3	LEUDION CARDOSO CAVALCANTE
75	100.491-3	LEVI CARLOS BOERI
76	102.531-7	LOURNAM NUNES DA SILVA
77	100.062-4	LUAN CARLOS FIGUEREDO REISER
78	082.047-4	LUCAS MURILO RODRIGUES DE MELO
79	082.206-0	LUCAS RAMON AGUIAR
80	104.662-4	LUCIANO ALMEIDA DE MENEZES
81	103.176-7	LUDSON RICHEL PEREIRA SANTIAGO
82	103.329-8	LUIS ARTHUR SILVA PINTO
83	130.066-0	LUIS CARLOS DOS SANTOS
84	102.456-6	LUIS EDUARDO GOMES BREMIDE
85	105.039-7	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES
86	102.494-9	MAGNO MIRANDA DE OLIVEIRA
87	106.158-5	MARCIO TEXEIRA DOS SANTOS
88	101.650-4	MARCOS DOS SANTOS BRAGA
89	102.220-2	MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
90	080.317-0	MARILSON SILVA ANDRADE
91	102.013-7	MOISES SILVA FRANÇA
92	103.041-8	NEWTON FERREIRA DOS SANTOS
93	082.842-4	OGNEI MELQUIDE TIM
94	101.944-9	ORISVANE JANUARIO FALCAO
95	104.865-1	OTONIEL DA SILVA CAVALCANTE FILHO
96	103.810-9	PAULO ROGERIO KSZYURNSKI DANIEL
97	130.031-8	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES
98	100.942-7	RAFAEL FERNANDES DA SILVA
99	100.152-3	RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA
100	104.599-7	RAMIRES ANDRADE DE JESUS
101	101.964-3	REGINALDO NERY MAGIPO
102	101.165-0	RENAN SOTERO BUENOS AIRIS
103	100.394-1	RODINEI ALBERTO CANELA
104	100.524-3	RODRIGO DE ARAUJO BATISTA
105	103.178-3	ROMÁRIO NASCIMENTO PAIXÃO
106	080.207-7	ROMULO CESAR PEDRO
107	082.218-3	RONISTIAGO SCHULZ
108	082.905-6	SERGIO FERREIRA PEREIRA
109	100.156-6	THIAGO DA SILVA GONÇALVES
110	080.140-2	TIAGO ALVES DA SILVA
111	101.913-9	TIAGO DA SILVA MOREIRA
112	130.151-9	TIAGO GIL SALES
113	105.996-3	TIAGO NASCIMENTO BELO
114	080.049-0	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA
115	102.925-8	UESLEI DE MATOS
116	102.391-8	VALDINAR LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
117	080.228-0	VALTER SILVA COSTA JUNIOR
118	105.047-8	VICTOR RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA
119	101.485-4	WAGNER FERNANDO KERNER
120	082.130-6	WAGNER MIRANDA DE SOUSA
121	082.613-8	WELTON HENRIQUE DA SILVA SANTOS
122	083.522-6	WILSON PAULINO DIAS
123	080.159-3	ZENILTON DOSSIMO FERREIRA

Cargo: **Bombeiro Militar - Feminino**

Local de Entrega: **Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar**

Endereço: **Avenida Campos Sales, 3254, Olaria, Porto Velho - RO**

Data da Entrega: **16/11/2010**

Horário da Entrega: **Das 14h00min ÀS 18h00min**

Documentos Necessários: **Formulário de Investigação Social**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	100.586-3	ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO
2	102.819-7	ALANA REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ
3	102.650-0	ALEXANDRA VIEIRA DO PRADO
4	104.026-0	ALINE QUESSI FREITAS LIMA
5	103.669-6	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA
6	101.520-6	ARIANE MORIÁ SOUZA BRASIL
7	102.481-7	BARBARA DIAS DA SILVA
8	080.208-5	CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA
9	103.712-9	ELIANE ROCHA MONTEIRO
10	100.780-7	FERNANDA ARAUJO BERTOLESA
11	101.512-5	FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS
12	103.906-7	GEHANE CRISTINA DE CASTRO FRANCISCO
13	104.910-0	IZABEL CAETANO DE FREITAS
14	102.254-7	JESSICA LOPES DE AZEVEDO
15	105.514-3	JOSILENE CASTRO DA GAMA
16	100.251-1	MARCELA BACKSCHAT
17	080.970-5	PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS
18	102.161-3	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS
19	131.043-7	RAIMUNDA LIMA DA SILVA
20	104.494-0	RÚBIA ALICE ALBRECHT CAMPOS
21	102.927-4	TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS
22	101.463-3	THALITA FABIANA SOARES SILVA

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Turma:

Nº Inscrição:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA

DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

FORMULÁRIO PARA INGRESSO



FOTO 5 X 7
(RECENTE)

NOME:

ENDEREÇO:

Este formulário tem caráter reservado e se destina exclusivamente ao uso da **DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**.

Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas neste formulário. Responda todas as questões de próprio punho, se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementação constante do item 55, indicando o número da questão que você está completando. Não deixe questões em branco.

Preencha em letras de forma, utilizando caneta tinta preta ou azul.

Você poderá dispor de alguns dias para preenchê-

lo, mas não serão aceitas falhas, sejam propositais ou não.

Declarações falsas ou omissões acarretarão o cancelamento dos seus exames ou exclusão do concurso para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1. Nome: _____
2. Filho de: _____ Nacionalidade: _____
- e de: _____ Nacionalidade: _____
3. Natural de: _____ Estado: _____
4. Data de Nascimento: _____ CPF: _____
5. Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
6. Qualquer outro nome pelo qual é conhecido (apelido): _____ série do curso: _____
7. Grau de instrução: _____
8. Línguas que fala: _____
9. Profissão: _____
10. Cédula de identidade, nº _____ expedida por: _____
11. Título de eleitor nº _____
12. Carteira profissional nº _____
13. Religião: _____
14. Declarar em ordem cronológica todos os lugares onde residiu e reside, a partir dos 10 anos de idade:

15. Caso não tenha residido com os pais ou esposa, durante algum período, explicar por que: _____

16. Dê completas informações sobre seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não sejam seus genitores, a informação solicitada deve abrangê-lo.

Grau de parentesco	Nome	Endereço	Profissão	Idade	Vivo ou falecido

17. Você é solteiro, casado, viúvo, desquitado, divorciado, separado, amasiado ou ex-amasiado? _____

18. Você já foi envolvido em algum processo de paternidade? Em caso positivo, dê detalhes completos: _____

19. Relacione abaixo todos os seus filhos, especificando a situação da criança (filho legítimo, legitimado, adotivo, enteado).

Nome	Data do nascimento	Onde e com quem reside	Situação da criança

20. Está sustentando todos os seus filhos? _____ em caso negativo, explique detalhadamente: _____

21. Preste as seguintes informações com relação ao seu casamento:

- a) Nome da esposa: _____ Data de Nascimento: _____
- b) Data do casamento: _____ Local: _____
- c) Está vivendo com sua esposa? _____ caso negativo, explique os motivos e forneça o atual endereço da sua esposa: _____
- d) Sua esposa está empregada atualmente? _____ caso positivo, complemente: Firma que trabalha: _____

Endereço: _____

Salário: _____ Função que exerce: _____

22. Forneça o nome e o endereço de seus sogros: _____

23. Você ou algum membro de sua família já foi examinado ou tratado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou moléstia prolongada? _____ caso positivo, forneça detalhes: _____

24. Uso de bebidas alcoólicas? _____ Quais? _____

Você fuma? _____ Especifique: _____

25. Você já fez ou faz uso de substância entorpecente? Ou já experimentou alguma vez? _____

Caso afirmativo, forneça detalhes: _____

26. Alguém da sua família já fez ou faz uso de substância tóxica? Caso afirmativo, forneça detalhes: _____

27. Dê os seguintes dados sobre dois amigos (as): _____

Nome completo: _____		Endereço _____
Conhece-o há quanto tempo? _____	Ocupação _____	Residencial _____
		Comercial _____
		Fone: _____
Nome completo: _____		Endereço _____
Conhece-o há quanto tempo? _____	Ocupação _____	Residencial _____
		Comercial _____
		Fone: _____

28. Possui parentes no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR? _____ caso positivo, forneça detalhes: _____

Nome e posto ou graduação	Endereço	Grau de parentesco

29. Cite duas pessoas que não sejam parentes ou ex-empregadores e que possam testemunhar a seu favor: _____

Nome completo: _____		Endereço _____
Conhece-o há quanto tempo? _____	Ocupação _____	Residencial _____
		Comercial _____
		Fone: _____
Nome completo: _____		Endereço _____
Conhece-o há quanto tempo? _____	Ocupação _____	Residencial _____
		Comercial _____
		Fone: _____

30. O que você costuma fazer nas horas de folga? _____

Onde? _____

31. É sócio de algum clube? _____ caso afirmativo, forneça nome e endereço: _____

32. Pertence (u) a qualquer sindicato, ou outra associação de classe? caso afirmativo, forneça detalhes: _____

Datas		Nome da organização	Endereço
De	Até		

33. Filiação política e cargo ou função que exerce (u), ou que foi candidato: _____

34. Você já foi intimado ou processado pela justiça? _____ caso positivo, forneça detalhes: _____

Delito: _____			
Fórum: _____			
End.: _____	Cidade _____	UF _____	CEP _____
Foi indiciado, réu, vítima ou testemunha? _____			
Qual foi a solução do caso? _____			
Delito: _____			
Fórum: _____			
End.: _____	Cidade _____	UF _____	CEP _____
Foi indiciado, réu, vítima ou testemunha? _____			
Qual foi a solução do caso? _____			

35. Você já teve alguma "passagem" em qualquer repartição policial ou Juizado de Menores?
caso afirmativo, preencha os campos abaixo

Data	Tempo de permanência
Motivo	
Repartição em que foi conduzido	
End.: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____	
Qual foi a solução do caso?	

Data	Tempo de permanência
Motivo	
Repartição em que foi conduzido	
End.: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____	
Qual foi a solução do caso?	

36. Já teve alguma vez envolvido em inquérito policial, sindicância ou investigação sumária?
caso afirmativo, forneça detalhes:

37. Algum membro da sua família esteve envolvido com a Polícia ou Justiça? _____ caso afirmativo, forneça detalhes:

38. Você possui alguma arma de fogo? _____ Em caso afirmativo, forneça detalhes especificando inclusive se foi apreendida alguma vez:

39. Relacione os três últimos lugares em que esteve empregado de maneira registrada, bem como os por conta própria e os "bicos" realizados nos últimos 05 (cinco anos). Não omita nenhum bico realizado neste período. Dê endereços completos e corretos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.

Empresa	Bairro
Endereço	
Cidade	UF CEP
Período em que trabalhou: de (mês) _____ de (ano) _____ à _____ de _____ salário: _____	
Seção: _____ Encarregado da Seção: _____	
Motivo da demissão	
Punições sofridas e motivos	
Período de inatividade	
O que fez durante este período	

Empresa	Bairro
Endereço	
Cidade	UF CEP
Período em que trabalhou: de (mês) _____ de (ano) _____ à _____ de _____ salário: _____	
Seção: _____ Encarregado da Seção: _____	
Motivo da demissão	
Punições sofridas e motivos	
Período de inatividade	
O que fez durante este período	

Empresa	Bairro
Endereço	
Cidade	UF CEP
Período em que trabalhou: de (mês) _____ de (ano) _____ à _____ de _____ salário: _____	
Seção: _____ Encarregado da Seção: _____	
Motivo da demissão	
Punições sofridas e motivos	
Período de inatividade	
O que fez durante este período	

Empregos por conta própria e bicos realizados nos últimos 05 (cinco anos):
De _____ À _____ O que fez durante neste período
DE _____ A _____ O que fez durante neste período
DE _____ A _____ O que fez durante neste período
DE _____ A _____ O que fez durante neste período

40. Possui alguma habilidade, experiência ou treinamento que julgue ser útil ao Corpo de Bombeiros Militar? _____ Especifique:

41. Qual trabalho que gostaria de fazer no Corpo de Bombeiros Militar? Faça três escolhas:

1.

2.

3.

42. Já procurou anteriormente ingressar no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR? _____ Em caso positivo, indique quantas vezes, esclarecendo-o (s) motivo (s) da (s) reprovação (s): _____

43. Você já procurou anteriormente algum emprego público?
Em caso positivo, mencione o ano, localidade, cargo e resultados:

44. Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

a) Unidade em que serviu:

Cia:

b) Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

c) Tempo de serviço: _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

dia mêsano dia mêsano

d) Punições sofridas e motivos de cada uma:

Punições	Motivos
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

e) Motivo da baixa:

45. Esteve envolvido em inquérito Policial Militar ou Sindicância instauradas pelas Forças Armadas? _____ Em caso afirmativo, explique:

46. Relacione as três últimas escolas e cursos que frequentou:

Escolas

Período (ano)	Série (s)	a) Escola b) Endereço c) Cidade/UF
De _____ à _____		a) _____ b) _____ Bairro _____ c) _____ CEP _____
De _____ à _____		a) _____ b) _____ Bairro _____ c) _____ CEP _____
De _____ à _____		a) _____ b) _____ Bairro _____ c) _____ CEP _____

Cursos:

Período (ano)	Curso (s)	a) Instituição b) Endereço c) Cidade/UF
De _____ à _____		a) _____ b) _____ Bairro _____ c) _____ CEP _____
De _____ à _____		a) _____ b) _____ Bairro _____ c) _____ CEP _____
De _____ à _____		a) _____ b) _____ Bairro _____ c) _____ CEP _____

47. Você foi expulso ou punido em qualquer estabelecimento de ensino? _____ Em caso positivo, explique:

48. Você é motorista habilitado? _____ Em caso positivo, forneça os seguintes detalhes:

Número da CNH: _____ nº de registro: _____

Data de expedição _____ / _____ / _____ Local de expedição: CATEGORIA: _____

49. Teve alguma vez a sua carteira de motorista suspensa ou cassada? _____ Em caso positivo, forneça detalhes citando inclusive a Delegacia que registrou a ocorrência: _____

50. Você já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo? _____ Em caso positivo, forneça detalhes, citando inclusive a delegacia que registrou a ocorrência: _____

51. Você já teve ou tem cheques ou títulos protestados? Ou nome no SPC? _____ Em caso afirmativo, forneça detalhes:

52. Você possui prestações ou dívidas? _____ Caso afirmativo, forneça detalhes:

Quando iniciou	Quantia inicial	Quantia atual	Mensalidade	Deve para quem? (nome e endereço)	Está em dia?

Professora Nível III, matrícula nº. 300009868.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

53. Possui algum imóvel ou veículo? _____ Em caso afirmativo, forneça detalhes:

54. Você pagou ou prometeu pagamento em dinheiro, serviço ou material por qualquer recomendação, ou promessa de auxiliá-lo (a) nos exames de seleção do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR? _____ Em caso positivo, forneça o nome de quem recebeu: _____

Recompensa prometida:

Outros detalhes:

55. Espaço destinado para complementações:

56. Declaro, sob as penas da Lei, ínsitos no art. 299, da CPB, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que não omiti nenhum fato que impossibilite minha matrícula no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo ser procedida a averiguação sobre minha conduta pessoa, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino de prestarem informações à Corpo de Bombeiros Militar de qualquer responsabilidade, caso não se processe o meu alistamento ou venha a ser desligado do Curso de Formação.

_____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Faça os gráficos de todos os endereços de sua residência, assinalando os pontos de referência e ruas principais, inclusive anexando folhas suplementares, se necessário.

• **DOCUMENTOS PARA INVESTIGACAO SOCIAL**

01 (uma) xerox do RG (SP) ou protocolo;
01 (uma) xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
01 (uma) xerox do Certificado de Dispensa de Incorporação (C.D.I.);
02 (duas) fotos 5 x 7 (recente);
02 (duas) xerox do histórico escolar ou diploma do ensino médio (trazer original).

PARA QUEM SERVIU AS FORÇAS ARMADAS

02 (duas) xerox do Certificado de Reservista; e,
01 (uma) xerox da declaração de comportamento de honra ao mérito.

F.I. – ENTREGUE

em ____/____/____

PRAZO PARA DEVOLUCAO

em ____/____/____

PORTARIA Nº. 495/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 10 de Novembro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 e Parágrafo Único do artigo 207 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008, conforme a Portaria nº. 109/GAB/CGA/RO, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº. 1053 em 06 de agosto de 2008 (06/08/2008) e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 144/2010/3ªCSPAD/SEDUC/CGA de 10 de Novembro de 2010.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor HAROLDO PIO FERNANDES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2010/3ª CSPAD-SEDUC, como DEFENSOR DATIVO da servidora MARISAROSANE BAROINE,

PORTARIA Nº. 496/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 10 de Novembro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 e Parágrafo Único do artigo 207 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, conforme a Portaria nº. 109/GAB/CGA/RO, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº. 1053 em 06 de agosto de 2008 (06/08/2008) e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 322/3ªCSPAD/SESAU, de 10 de Novembro de 2010.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300035238, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2010/3ª CSPAD-SESAU, como DEFENSOR DATIVO da servidora HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300014959, e apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 488/GAB/CGA/SEAD/RO Porto Velho, 10 de Novembro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 2201/01702/08 - SEAD.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ELAINE BRASIL, Professora Nível III, Matrícula nº. 300050676, lotada na SEDUC/Ji-Paraná/RO, à disposição do PAM/SEDUC.

II – **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora Nível III, matrícula nº. 300024625, ELVIRA GOMES DE MENEZES MORAES, Professora Nível III, matrícula nº. 300051118 e EDSON FURTADO ALVES, Professor Nível III, matrícula nº. 300038369, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois deixou de comparecer ao seu local de trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos no mês de Março de 2008 e nos meses subsequentes, tendo a servidora recebido proventos integrais referente ao mês de Março e o Estado arcado com as consignações a terceiros nos meses de Março a Setembro e do 13º Salário, enquanto mantida em folha em pagamento, configurando, em tese, abandono de cargo e dano ao erário.

III – Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, o previsto nos incisos II e X do artigo 170, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Considerando que, embora o abandono de cargo estabeleça o rito sumário, o referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito ordinário, pois existem indícios de outros ilícitos administrativos, possibilitando melhor esclarecimento dos fatos e ampla defesa.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

IPERON

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2007/PROGER/IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

CONTRATADA: VIVO S/A.

CNPJ: 02.449.992/0105-50

REPRESENTADA por: Alexsandro Candido Queiroz,

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicação serviço móvel pessoal mensal.

DO PROCESSO: 2220/343/2007

DO PRAZO: 12(doze) meses

DO FORO: Porto Velho/RO.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2010

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

Secretaria de Saúde

Processo nº 01-1712.00784-00/2010

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o Despacho as (fls. 425), nos autos em epígrafe, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor do **BANCO DO BRASIL**, o débito no valor total de **R\$ 135.590,85 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, referente a prestação de serviços bancários – tarifas bancárias – realizados no período compreendido entre os meses de fevereiro a setembro de 2010, conforme Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2010.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 0002/2009
Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00002-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 03/12/2008 a 04/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0003/2009
Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00003-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES -RO no período de 05/12/2008 a 06/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0004/2009
Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00004-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLEITON PAEDINHO SANTOS	300073277 H.R.B

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 10/12/2008 a 11/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0005/2009
Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00005-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 09/12/2008 a 10/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0007/2009
Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00009-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919 H.R.B
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	300070760 H.R.B

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 12/12/2008 a 13/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0012/2009
Porto Velho-RO, 07 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00207-0327 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA 300024919 H.R.B

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES -RO no período de 31/05/2008 a 01/06/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ENCAMINHAR PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, AO HOSPITAL REGIONAL E ARIQUEMES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0014/2009
Porto Velho-RO, 07 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00036-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
JURACY PINHEIRO DA SILVA 3000440000 III-GRS
LUIZ ANTONIO DA SILVA 3000001222 III-GRS

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 05/01/2009 a 06/01/2009 com o objetivo de: BUSCAR INSULINA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0015/2009
Porto Velho-RO, 07 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00037-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
ALANO MIRANDA PEREIRA 300069346 H.R.B

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES -RO no período de 24/08/2008 a 25/08/2008 com o objetivo de: ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHA AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital

e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0017/2009
Porto Velho-RO, 07 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00039-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
VALDISON CORSI DE LIMA 300076972 H.R.B
ALANO MIRANDA PEREIRA 300069346 H.R.B

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 14/12/2008 a 15/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHA AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0018/2009
Porto Velho-RO, 07 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00040-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI 300037995 H.R.B
ALANO MIRANDA PEREIRA 300069346 H.R.B

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 16/12/2008 a 17/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHA AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0020/2009
Porto Velho-RO, 07 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00042-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA 300024919 H.R.B
ADENILSON DA SILVA FERNANDES 300068669 H.R.B

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES -RO no período de 20/11/2008 a 21/11/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHA AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0026/2009
Porto Velho-RO, 09 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00056-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
ESDRAS MIRANDA PIRES 300077777 H.B

Ao(s) município(s) de NOVA MAMORE -RO no período de 25/12/2008 a 26/12/2008 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE SIMONE FERREIRA LOPES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0027/2009
Porto Velho-RO, 09 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00054-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	300068942 H.B

Ao(s) município(s) de COSTA MARQUES -RO no período de 25/12/2008 a 27/12/2008 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSPLADO DO CORPO DE EDMILSON GOMES DE MORAES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0031/2009
Porto Velho-RO, 09 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00053-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICIANO BRAGA	300047527 H.R.B
ALANO MIRANDA PEREIRA	300069346 H.R.B

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 08/12/2008 a 09/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0066/2009
Porto Velho-RO, 19 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00148-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II-GRS

Ao(s) município(s) de PIMENTA BUENO, JI-PARANÁ E PIMENTA BUENO -RO no período de

10/02/2009, 12/02/2009 e 14/02/2009 com o objetivo de: CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0068/2009
Porto Velho-RO, 19 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00151-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II-GRS

Ao(s) município(s) de PIMENTA BUENO, JI-PARANÁ E PIMENTA BUENO -RO no período de 24/02/2009, 26/02/2009 e 28/02/2009 com o objetivo de: CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0077/2009
Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00167-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300037995 H.R.B
CLEITON PARDINHO SANTOS	300073277 H.R.B

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 27/12/2008 a 28/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0078/2009
Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00169-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300037995 H.R.B
CLEITON PARDINHO SANTOS	300073277 H.R.B

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES -RO no período de 30/12/2008 a 31/12/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0567/2009
Porto Velho-RO, 15 de maio de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0022/2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IOLANDA RIBEIRO LARA	300004135 II-GRS
DONIZETE JOÃO DA SILVA	300066241 II-GRS
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 II-GRS

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO - RO, no período de 18/03/2009 a 20/03/2009 com o objetivo de: REALIZAR A BUSCA DE MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL, ENTREGAR LAUDOS MÉDICOS DE PTFD, EFETUAR A BUSCA DE PASSAGENS DE PTFD, REVER PENDÊNCIAS JUNTO AO TFD, REALIZAR O AGENDAMENTO NA POLICLÍNICA E HOSPITAL DE BASE.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

PORTARIA Nº. 1587/2009

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00015-0542/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
NIRTON ZANLORENZI	300016952 VGRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **05/11/2009 A 06/11/2009**, com o objetivo de: **TRANSPORTAR A TÉCNICA DOLORES APARECIDA PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: “PESQUISA DE BUSCA ATIVA DE NASCIDOS VIVOS E ÓBITOS”**.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO nº 1712-01136.00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de contratação de empresa especializada para especializada em visão subnormal e realização de retirada de óleo de silicone, vitrectomia e faceemulsificação a laser, para atender os pacientes VANDERSON CARLOS SILVA E PAULO ANDERSON CHAGAS, conforme Memorando nº 211/GRREG/SESAU e demais documentos que instruem Processo Administrativo nº 1712.01136.00/2010, por meio do presente expediente, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme parecer nº 1478/PGE/PA/2010 (fls. 56/64) dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, bem como despesa no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), em favor da empresa Sol Serviços de Oftalmologia Ltda, C. N. P. J. 00.898.428.0001-01. Porto Velho (RO), 14 de outubro de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO nº 1712-01338.00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de contratação de empresa especializada em realização de cirurgia de vitrectomia posterior + pós entavítreo OD, para atender o paciente Francisco Jose de Almeida, conforme Memorando nº 314/10/GRREG/SESAU e demais documentos que instruem Processo Administrativo nº 1712.01338.00.2010, por meio do presente expediente, RATIFICA a hipótese de

DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme Informação nº 1661/PGE/PA/2010 (fls. 41/48) dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, bem como despesa no valor de R\$ 10.032,00 (dez reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa Sol Serviços de Oftalmologia Ltda, C. N. P. J. 00.898.428.0001-01. Porto Velho (RO), 05 de novembro de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente (Microcomputador, Impressora Laser e Projetor Multimídia), para atender as necessidades do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM/SEAU. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00813-00/2010, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da proposta das seguintes empresas: CARLOS BATISTA INFORMATICA - ME vencedora do LOTE 01 com o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); RACCI & RACCI LTDA vencedora do LOTE 02 com o valor total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); PORTOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA vencedora do LOTE 03 com o valor total de R\$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais). PERFAZENDO ASSIM O VALOR TOTAL DO CERTAME EM R\$ 19.399,00 (dezenove mil trezentos e noventa e nove reais). PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01.1712.01450-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de atender a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, com o fito de credenciar prestadores de serviços para firmar com o SUS/RO, contratação de empresa especializada na realização de SERVIÇOS MÉDICOS na área de MEDICINA NUCLEAR, para atender ao Estado de Rondônia, em todos os procedimentos e especialidades constantes das tabelas SIA/SUS gestora do SUS/RO, através da gerência de regulação controles e serviços- GRECSS/SESAU, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo Chamamento Público de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em se CREDENCIAR para firmar com o SUS/RO, contrato, de forma complementar, visando a realização de SERVIÇOS MEDICINA NUCLEAR para atender o Estado de Rondônia, em todos os procedimentos e especialidades constantes das tabelas SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde.

PROCESSO Nº 01.1712.01450-00/2010
OBJETO: CREDENCIAMENTO para firmar com o SUS/RO, contrato de SERVIÇOS MÉDICOS EM MEDICINA NUCLEAR, para atender o Estado de Rondônia, em todos os procedimentos e especialidades constantes das tabelas SIA/SUS,

editadas pelo Ministério da Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU discriminados no presente Edital.

FONTE DE RECURSO- 3209 P/A: 2142
ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.39. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA)
LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: de segunda a sexta feira, das 08h00 min às 12h00 min.
LOCAL: NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC, sito na Rua Gonçalves Dias, nº 812, bairro Olaria, em Porto Velho – RO, fone (69) – 3216 7354.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da ASTEC/SESAU, no endereço supramencionado.

Porto Velho, 07 de outubro de 2010

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/GRECSS/SESAU

A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, gestora do SUS/RO, através da gerência de regulação controles e serviços- GRECSS/SESAU, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo Chamamento Público de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em se CREDENCIAR para firmar com o SUS/RO, contrato, de forma complementar, visando a realização de SERVIÇOS MEDICINA NUCLEAR para atender o Estado de Rondônia, em todos os procedimentos e especialidades constantes das tabelas SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde.

PROCESSO Nº 01.1712.01450-00/2010
OBJETO: CREDENCIAMENTO para firmar com o SUS/RO, contrato de SERVIÇOS MÉDICOS EM MEDICINA NUCLEAR, para atender o Estado de Rondônia, em todos os procedimentos e especialidades constantes das tabelas SIA/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU discriminados no presente Edital.

FONTE DE RECURSO- 3209 P/A: 2142
ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.39. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA)
LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: de segunda a sexta feira, das 08h00 min às 12h00 min.
LOCAL: NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC, sito na Rua Gonçalves Dias, nº 812, bairro Olaria, em Porto Velho – RO, fone (69) – 3216 7354.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da ASTEC/SESAU, no endereço supramencionado.

Porto Velho, 07 de outubro de 2010

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2010/SESAU/RO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.250, de 07 de Julho de 2010, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 060/2010/SESAU/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 22 de Julho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender a solicitação da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 25 de Agosto de 2010
HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01079-00/2010

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (complexo B, Cetilpiridino + associações, Ranitidina, Ranitidina e Bupivacaína + glicose), para atender, em caráter de Urgência as unidades: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, POLIOCLINICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL INFANTIL COSMEE DAMIÃO E CEMETRON (CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA), para o período de 02 (dois) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1245.2908 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2010.

Nilseia Ketes
Pregoeira da SESAU/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: Aquisição de Veículo Pick-Up, para atender as necessidades do Conselho Estadual de Saúde - CES, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00689-00/2010, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da proposta da empresa NISSEY MOTORS LTDA

vencedora do item 01, com valor total de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais), sendo este o valor total do certame. Porto Velho, 16 de Setembro de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS: 01.1712.00659-00/2010.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2010/SESAU
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Cursos, Seminário, encontros e Consultoria na área de Gestão de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de seu Pregoeiro Rogério Pereira Santana, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 14.647, de 22 de Outubro de 2009, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital da licitação em epígrafe que decide SUSPENDER o certame por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através do ofício nº 226/GPCPN/2010 e Decisão nº 145/2010, por prazo indeterminado.
Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2010.

ROGÉRIO PEREIRASANTANA
Pregoeiro/CPL/SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente (banqueta giratória, cadeira oftalmológica, cadeira otorrinolaringológica, cadeiras de rodas, cadeiras simples, estante, mocho giratório), para atender as necessidades do Hospital de Pólo Regional de Cacoal. Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00783-00/2010, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da proposta das seguintes empresas: METALURGICA 2002 LTDA - ME vencedora dos LOTES 01, 07 e 08 com o valor total de R\$ 33.627,59 (trinta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos); RACCI & RACCI LTDA vencedora do LOTE 02 com o valor total de R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais); GIGANTE RECEMNASCIDO INDÚSTRIA COMERCIO E REP. LTDA vencedora do LOTE 03 com o valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); APRAMED - INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA vencedora do LOTE 04 com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA vencedora do LOTE 05 com o valor total de R\$ 34.999,38 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); COMERCIAL JML LTDA – ME vencedora do LOTE 06 com o valor total de R\$ 42.998,12 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). PERFAZENDO ASSIM O VALOR TOTAL DO CERTAME EM R\$ 126.215,09 (cento e vinte e seis mil duzentos e quinze reais e nove centavos). PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em prestar serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO e CAMBAGEM para os veículos pertencentes à frota de Porto Velho e Extrema - SESAU, referente ao Processo Administrativo nº 01.1712.00102-00/2010, foi HOMOLOGADA, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da proposta da seguinte empresa: FOX PNEUS LTDA com o valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), perfazendo este o valor total do certame.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA
DIRETORIA

RESOLUÇÃO nº 017/2010/CES-RO
Porto Velho-RO, 22 de Outubro de 2010

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 199ª (centésima nonagésima nona) reunião ordinária, realizada no dia 22 de Outubro de 2010, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº 333/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno, e;

CONSIDERANDO os esclarecimentos acerca do enquadramento funcional das Assistentes Sociais contratadas pela Secretaria do Estado da Saúde/SESAU;

CONSIDERANDO os debates e deliberações ocorridas em reunião plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Deliberar pela proposta de correção junto a Secretaria Estadual de Administração (SEAD) para a classificação correta dos Assistentes Sociais pertencentes ao quadro de servidores da saúde do Estado de Rondônia, enquadrando-os como Profissionais de Nível Superior Específico do Sistema Único de Saúde, adequando suas gratificações e vencimentos básicos ao que esta disciplinado a este tipo de categoria no Anexo I, da Lei Estadual 1.386/2004 e ainda, que sejam pagos as diferenças salariais retroativas.

Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 017/2010/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre

as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA
DIRETORIA

RESOLUÇÃO nº 018/2010/CES-RO
Porto Velho-RO, 22 de Outubro de 2010

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 199ª (centésima nonagésima nona) reunião ordinária, realizada no dia 22 de Outubro de 2010, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº 333/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 67/10/GAB/CIB/RO;

CONSIDERANDO os debates e deliberações ocorridas em reunião plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Homologar as portarias de número 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 aprovadas na 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO e as Portarias de número 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 aprovadas na 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO.

Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 018/2010/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

HBAP

PORTARIA Nº. 66/GAD/GAB/HBAP., DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010

Institui e Designa membros da 1ª. Comissão para apurar Denúncia no HBAP.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, sobretudo o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, é **QUE**,

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a Comissão para apurar Denúncia no âmbito do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a

fim de investigar matéria sobre corrupção no agendamento e atendimento dos serviços a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual foi divulgada no site: www.rondoniagora.com.br, de segunda-feira, dia 8 de novembro do exercício em curso.

Art. 2º. – A Comissão ora constituída será integrada pelos seguintes servidores:

a) **Presidente: FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO DE ALENCAR**, Administrador, matrícula nº. 300049163;

b) **Demais membros:**

- **Lyene Aparecida Jorge dos Santos**, Enfermeira, matrícula nº. 300028372; e

- **Dil Moreira da Rocha**, Administradora, matrícula nº. 300092976

Art. 3º. – A presente Comissão terá o prazo de 48 horas para elaborar o Relatório contendo os resultados dos trabalhos, buscando inserir as informações relativas à denúncia, inserindo, dentre outras informações, a relação dos agendamentos dos serviços oferecidos no âmbito deste Hospital nos 3 (três) últimos meses. e, dentre outras informações, as orientações para a melhoria dos serviços.

Art. 4º. – Os efeitos legais desta Portaria dar-se-ão a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral FJSA

AGEVISA

PORTARIA Nº. 493 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 19 de novembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 436/GTVISA/GEVISA-RO, de 10 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções, **no município de VILHENA, período de 22.11.10 a 26.11.10.**

ALBER SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AG. ADMINISTRATIVO/FISCAL 0693602

4,5
ADRIANE CRISTINE BARBOSA E SILVA
BIOMÉDICA 300101993

4,5
JOSE AIRTON RAMALHO FERREIRA
MOTORISTA 300063630

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecidos no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Técnica Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 5º. - Esta Portaria vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 494 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 12 de novembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 438/GTVISA/GEVISA-RO, de 10 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções, **no município de CACOAL, período de 16.11.10 a 19.11.10.**

LUCIANA ARIADNE SOARES
TÉC. ENFERMAGEM/FISCAL 300099375

3,5
CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE
TÉC. LABORATORIO/FISCAL 300002098

3,5
ANTONIO DONATO PEREIRA MOTORISTA
300007646 3,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecidos no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Técnica Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 5º. - Esta Portaria vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº533 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 08 de novembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1179 /GTVAE/ Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 08 de novembro 2010.

RESOLVE: Autorizar o deslocamento da servidora relacionada abaixo, Com o objetivo de Realizar Capacitação para Médicos e Enfermeiros em diagnóstico e manejo Clínica da Dengue no período de 08 a 12.11.10.

Art. 1º -	
NOME	FUNÇÃO
CADASTRO	DIÁRIAS
GLAUCE ANNE CARDOSO	MÉDICA
3000068530	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Artº 6º § 2º Decreto 9036/200.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 9036/200.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias uteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 9036/200.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 529/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 09 de Novembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.171/GTVAE/ DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 04 de Novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora relacionada abaixo, a qual virá ao município de Porto Velho pela Coordenação Estadual de DST/HIV/Aids participar da Capacitação em SICLOM Operacional e Programação Ascendente em Anti-retrovirais, no período de 10 a 12/11/2010, **com recursos do Plano de Ações e Metas de DST/HIV/Aids.**

NOME	FUNÇÃO
CADASTRO	DIÁRIAS
Franciele de Matos	Agente de Gestão Pública
27243	2,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art.3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art.4º- Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral / AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

Resolução n.794/10-CEE/RO, de 11 de outubro de 2010, homologada em 19 de outubro de 2010.

Considera, a partir de 30 de dezembro de 2010, encerradas as atividades da Escolinha Recanto da Alegria, da rede privada de ensino, em Porto Velho, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista:

- o teor dos Requerimentos da Escolinha Recanto da Alegria, em Porto Velho, protocolados neste Conselho em 24 de setembro e em 07 de outubro de 2010;
- os artigos 20 a 23 da Resolução n.095/03-CEE/RO;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 11 de outubro de 2010,

RESOLVE

Art.1º. Considerar, a partir de 30 de dezembro de 2010, encerradas as atividades da Escolinha Recanto da Alegria, da rede privada de ensino, em Porto Velho.

§ 1º Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos, assim como os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola, da Educação Infantil – Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, da 1ª a 5ª série, realizados no período de 13 de Julho de 2007 a 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Determinar à Mantenedora da Escolinha Recanto da Alegria e à Secretaria de Estado da Educação, em Porto Velho, no que couber, o cumprimento do disposto no § 3º, do artigo 20,

combinado com o artigo 21, assim como no artigo 23, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira FRANCISCA BATISTA DA SILVA
 Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Resolução n. 797/10-CEE/RO, de 18 de outubro de 2010, homologada em 27 de outubro de 2010.

Nega pedido de reconsideração referente ao Colégio Pitágoras de Porto Velho; concede, em caráter excepcional, Reconhecimento ao Centro Educacional Objetivo - Jardim América, em Porto Velho, com a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o pedido de reconsideração dos termos do Ofício n. 126/09-CEE/RO, de 18.03.2009;
- o que consta do Parecer n. 044/10-CEE/RO, decorrente da reanálise do Processo n. 01/08-CEE/RO;
- a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 18 de outubro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Negar pedido de reconsideração apresentado por Colégio Porto Velho Ltda e AL & C Serviços Educacionais Ltda – EPP, referente ao Colégio Pitágoras de Porto Velho.

Art. 2º .Conceder, em caráter excepcional, Reconhecimento ao Centro Educacional Objetivo - Jardim América, em Porto Velho, com a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular.

Art. 3º. Aprovar as grades curriculares do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular.

Art. 4º. Revogar a Resolução n. 567/09-CEE/RO, e o artigo 2º, da Resolução n.497/08-CEE/RO.

Art. 5º .Validar os estudos realizados pelos alunos a partir do ano letivo de 2009 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 6º .Determinar às mantenedoras e à instituição de ensino que:

- I. transfiram todos os alunos do antigo Colégio Pitágoras para o Centro Educacional Objetivo - Jardim América, em Porto Velho;
- II. mantenham, em caráter excepcional, sob suas responsabilidades, por tempo indeterminado, a guarda de toda documentação remanescente do Colégio Pitágoras de Porto Velho, relativa aos alunos, observada a legislação vigente;
- III. adequem o acervo bibliográfico com os níveis e a modalidade de ensino ofertados, em número suficiente para o atendimento à clientela que se destina.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira ELINE SILVA COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, em exercício

Resolução n. 803/10-CEE/RO, de 25 de outubro de 2010, homologada em 28 de outubro de 2010.

Concede, por dois anos, em caráter excepcional, Prorrogação da Autorização de Funcionamento ao Centro de Educação Profissional DELTA, em Pimenta Bueno, para a oferta dos Cursos Técnicos que especifica e, dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de adotar medidas que visem assegurar o funcionamento de instituições de ensino que oferecem Educação Profissional Técnica de Nível Médio, objetivando dar regularidade aos estudos dos alunos nessas realizadas;
- os Processos n. 036/09-CEE/RO, n. 039/10-CEE/RO e n. 054/10-CEE/RO;
- a deliberação do Conselho Pleno na Sessão Plenária realizada no dia 25 de outubro de 2010;
RESOLVE

Art. 1º. Conceder, por dois anos, em caráter excepcional, Prorrogação da Autorização de Funcionamento ao Centro de Educação Profissional DELTA, em Pimenta Bueno, para oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal, com a aprovação dos respectivos Planos de Curso.

Art. 2º. Conceder, por dois anos, em caráter excepcional, Autorização de Funcionamento ao Centro de Educação Profissional DELTA, em Pimenta Bueno, para oferta dos Cursos Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Prótese Dentária, com a aprovação dos respectivos Planos de Curso.

Art. 3º. As concessões estabelecidas nos artigos 1º e 2º aplicam-se, considerando que foram atendidas as seguintes condições junto a este Conselho Estadual de Educação:

I - possui Processo em tramitação, cujos Planos de Curso estão organizados de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, no que se refere aos eixos tecnológicos, à denominação das habilitações e as cargas horárias mínimas exigidas para os Cursos;

II - não possui, na respectiva Ficha Cadastral neste Conselho, nos últimos cinco anos, registros de penalidades aplicadas em decorrência da prática de irregularidades e/ou Processos de denúncias em tramitação.

Art. 4º No período de vigência desta Resolução, o Conselho Estadual de Educação designará Comissão Avaliadora, com a finalidade de analisar as condições de funcionamento da instituição de ensino de que trata esta Resolução, sob os aspectos físico, administrativo e pedagógico.

Art. 5º. Os Processos, de que trata o preâmbulo desta Resolução, serão arquivados e consideradas extintas as tramitações.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheira ELINE SILVA COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, em exercício

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 53.524,26 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)** com embasamento legal expresso no PARECER JURÍDICO de 14 de Outubro de 2010, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.
Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Ordenador de Despesas - SESDEC
Matrícula 30006383-9

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00436-00/2010 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear dispensa com contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais com especialidade na área de psicologia para aplicação e avaliação de testes psicológicos para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no valor total de **R\$ 53.524,26 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)** em favor da empresa: **M L D L PIRES**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Ordenador de Despesas - SESDEC
Matrícula 30006383-9

Processo: 01.1501-00289-00/2010

Assunto: Convênio nº. 024/2009

Projeto Aluno Monitor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 296/2010/SUPEL/RO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecer materiais permanentes (equipamentos de projeção, equipamentos de refrigeração e condicionamento de ar, mobiliário em geral, equipamentos de som, equipamento para radiocomunicação), visando atender ao Convênio nº. 024/2009-SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1501.00289-00/2010/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Informação nº. 590/10/SUPEL e no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor das empresas: G.T.A – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.560.438/0001-48, a qual foi

vencedora do **Item 3** – ar condicionado tipo split 18.000 Btu's, cujo valor é de R\$ 2.248,00 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais) e, COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.151.921/0001-31, a qual foi vencedora do **item 2** – TV 32 LCD color, cujo valor é de R\$ 1.999,00 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total da ata em R\$ 4.247,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais) em aquisições, por atenderem todas as exigências do edital e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula nº 300063839

Processo: 1501.00609-00/2010

Assunto: Convênio 467/2008

Reaparelhamento da SESDEC

ATO RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que solicitou da Superintendente de Compras e Licitações – SUPEL liberação da Ata de Registro de Preços nº 005/2010, publicada no D.O.E. de 01.03.2010, originado do Pregão Eletrônico nº 003/2010. Diante o exposto foi dada "Ordem de Fornecimento 004/2010" para adquirir um veículo tipo van no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), em favor da empresa **MOBEN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança
Matrícula 300021501

Polícia Civil

PORTARIA N. 003/2010-COMISSÃO DE PROMOÇÃO/CONSUPOL/PC/RO

A Comissão de Promoção nomeada pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil (CONSUPOL), Bel. Túlio Anderson Rodrigues da Costa, através da Portaria n. 002/2010-PRESIDÊNCIA/CONSUPOL/PC/RO, datada de 13/08/10, publicada no DOE n. 1554, de 17.08.2010, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a relação dos servidores promovidos em cada categoria e respectivas classes, referente ao pleito aberto em 01 de setembro do corrente ano, conforme determina o decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, devidamente publicado no diário oficial n. 1.192 de 27/02/2009, conforme relação de servidores abaixo transcrita:

I – DELEGADO DE POLÍCIA:

- **DA TERCEIRA CLASSE PARA A CLASSE ESPECIAL PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**
Servidor: **JOÃO EVANGELISTA CAVALHERI**, matrícula n. 300015200, Terceira Classe;

II – DELEGADO DE POLÍCIA:**- DA SEGUNDA CLASSE PARA A TERCEIRA CLASSE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**

Servidora: **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula n. 300022713, Segunda Classe;

III – AGENTE DE POLÍCIA:**- DA SEGUNDA CLASSE PARA TERCEIRA CLASSE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**

Servidora: **MARLY HASSEGAWA M. SOARES**, matrícula n. 300022769, Segunda Classe;

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2010.

Bel. **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Bel^a. **WALKYRIA VIEIRA BOABENTURA MANFROI**
MEMBRO

Bel. **SAMIR FOUAD ABOUD**
MEMBRO

DETRAN

Portaria 3466/GAB/DETRAN-RO em 11.11.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a candidata do Anexo único a esta Portaria, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 3466/GAB/DETRAN-RO/2010

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 - Classe -1º, Referência – A

Município: PARECIS

Class. NOME DO CANDIDATO

2º LUCILENE DE ALMEIDA

RG

746002

SEJUS

PORTARIA, nº 984/010/GAB/SEJUS, de 04 de novembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número, 003/2010/COGER/SEJUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 983/010/GAB/SEJUS, de 04 de novembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 945/010/COGER/SEJUS, de 28 de setembro de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora ELIZANGELA PIRES MACIEL.

Onde se lê:

“DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora ELIZANGELA PIRES MACIEL, Agente Penitenciária, Cadastro nº 300093603, por ter com sua conduta, em tese, transgredido os seguintes incisos: Art. 170, inciso II e § 2º, da Lei Complementar 068/92.”

Leia-se:

“DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora ELIZANGELA PIRES MACIEL, Socio Educadora, Cadastro nº 300093603, por ter com sua conduta, em tese, transgredido os seguintes incisos: Art. 170, inciso II e § 2º, da Lei Complementar 068/92.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS

Porto Velho, 05 de novembro de 2010.

Portaria nº . 989 /GAB/SEJUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00994-00/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: JAE CARDOSO CONTRERAS, CPF: 518.076.102- 68, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Gerente de saúde Penitenciária, com aquisição de material de consumo, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2295 ELEMENTOS DE DESPESAS: 3390-30, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2010NE01348.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 2.500,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Ordenador de Despesas/SEJUS

Secretaria de Finanças**DER**

Portaria nº 548 /GAB/DER/RO

Em: 04 de Novembro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

RESOLVE:

Suspender por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.11 à 30.11.2010.

Raimundo Sergio Vieira Filho
Matricula 300010637

Transferir o gozo das respectivas férias no período de 01. a 30.01.2011.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 549/GAB/DER/RO
Em: 29/10/2010

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Hallan Frank Caetano, cadastro nº. **300058500**, CPF nº **600.612.272-34**, ocupante do cargo de **Assessor Especial /RR** de Porto Velho suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.000,00(Seis mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00807** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.00631/2010**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.39	6.000,00
Total			6.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL/DER-RO

Portaria 556 /GAB/DER/RO
Em: 05.11.2010.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

RESOLVE:

I. **Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.12 à 30.12.2010.

Hallan Frank Caetano
Matrícula: 300058500

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 559 /GAB/DER/RO
Em: 08 de Novembro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006, Lei Complementar e Considerando o teor do texto da Emenda Constitucional nº 046/2006, Lei 11.770 de 09.09.2008 e Decreto nº 7052 de 23.12.2009;

RESOLVE:

Conceder **licença maternidade**, por 120 (cento e vinte) dias, no **período de 28 de Outubro de 2010 a 24 de Fevereiro de 2011**, a servidora ANA LUISA OLIVEIRA CAMELO, Chefe de Setor, matrícula nº 300072655, lotada no Shopping Cidadão de Porto Velho/RO.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

Portaria nº 560 /GAB/DER/RO
Em: 08.11.2010.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

RESOLVE:

I. **Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, marcado no período de 01.12 à 30.12.2010.

Reinaldo Witt
Matrícula: 300008059
Romero Silva Cabral
Matrícula: 300008606

I. Transferir o gozo das respectivas férias para o período de 01 a 30.01.2011.
UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 561 /GAB/DER/RO
Em: 08.11.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

RESOLVE:

I. **Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.12 à 30.12.2010.

Rosemeire Prestes de Assunção
Matrícula: 300067525

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 562 /GAB/DER/RO
Em: 09.11.2010.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

RESOLVE:

I. **Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, marcado no período de 01.12 à 30.12.2010.

Dilma Alves Vieira Fernandes
Matrícula: 300002505

II. Transferir o gozo das respectivas férias para o período de 01 a 30.07.2011.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

DEOSP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: **01-1421.00065-00/2008**
Convênio nº: 019/08/ASJUR/DEOSP-RO.
Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.**

Objeto: **Construção de Ponto de Moto-táxi e de Táxi, ambos localizados na Travessa do Beco, quadra 11, Lote 10 e 20, Setor 01, no município de Vale do Anari/RO.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000, e com base no Relatório Fiscal da Obra (fls. 316), Parecer Nº 206/2010/ACI/DEOSP - CONVÊNIO (fls. 318/319), Despacho N.º 659/CONV/DEOSP-2010 (fls. 320), **APROVO E HOMOLOGO**, com ressalvas, a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 08 de novembro de 2010.

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral DEOSP-RO
Matrícula nº. 300064263

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 014/2010/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 31/05/2010.

ADITANTES: Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 014/2010/ASJUR/DEOSP-RO, com fundamento em sua Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Único, c/c art. 37 da Portaria Interministerial nº 127, de 29.05.2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00198-00/2009.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla – Governador do Estado de Rondônia; Rodrigo Assis Silva – Diretor Técnico-Executivo - DEOSP/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº. 023/10/CPLO/SUPEL/RO

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, considerando o Parecer Nº 610/2010 – ASSEJUR/SUPEL (fls. 412/415), a Ata de Sessão de recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, referente à Concorrência Pública Nº 023/10/CPLO/ SUPEL/RO (fls. 722/723), a Informação nº. 588/10/SUPEL aprovada pelo Superintendente da SUPEL/RO (fls. 727/729), o Parecer Nº. 594/2010/ACI/ DEOSP – ENG. (fls. 732) e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1421.00156-00/2010, e com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93,

HOMOLOGA o certame licitatório instaurado na modalidade Concorrência Pública e processado sob o nº. 023/10/CPLO/SUPEL/RO, que tem por objeto a **“Construção da Superintendência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no município de Ariquemes/RO”**, e **ADJUDICA** seu objeto em favor da empresa **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 34.734.202/0001-89, cuja proposta, classificada em primeiro lugar, apresenta o valor global de **R\$ 1.510.563,55** (um milhão, quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 09 de novembro de 2010.

ENGº ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral - DEOSP/RO.
Matrícula nº. 300064263

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2009/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a empresa Crescência Petrucci Jr. Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência constante na Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro, do Contrato nº 036/2009/ASJUR/DEOSP/RO, com fundamento na Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, do Contrato, bem como no artigo 57, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01.1421.00054-00/2009

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla - Governador

do Estado de Rondônia, Rodrigo Assis Silva – Diretor Técnico Executivo/DEOSP/RO e Crescêncio Petrucci Jr. - Sócio – Crescêncio Petrucci Jr. Engenharia; vistos da Assessoria Jurídica do DEOSP/RO.

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, para atender as necessidades do SINE-RO/GERE/SEDES, no valor total de R\$ 7.880,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), em favor da empresa MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA LTDA, com base no Parecer nº 41/ASSESSORIA/SEDES/2010, de 20 de outubro de 2010, acostado às fls. 41 e 42 do Processo nº 01.1901/00222-00/2010.

Porto Velho (RO), 20 de outubro de 2010.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.880,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), com base no Parecer nº 0041/ASSESSORIA/SEDES/2010, de 20 de outubro de 2010, acostado às fls. 41 e 42 do Processo nº 01.1901/00222-00/2010, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 20 de outubro de 2010.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDES

Portaria nº 059/GAB/SEDES

Porto Velho - RO, 20 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada da realização dos trabalhos pertinentes ao Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, equipamentos e materiais permanentes, o Inventário de Material de Consumo do Almoxarifado, bem como, o recolhimento e baixa de bens inservíveis sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 2010.

Artigo 2º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, podendo inclusive solicitar apoio técnico e administrativo compatíveis com a finalidade desta Portaria, devendo os órgãos vinculados prestar todas as colaborações requeridas.

PRESIDENTE:
FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA
Administrador - Matrícula nº 300043936

MEMBROS:

FERNANDO RIVERO DE CARVALHO
Agente Administrativo - Matrícula nº 0694287

RANGELOMAR FERNANDES SILVA
Téc. em Contabilidade - Matrícula nº 300002621

IBRAIM JUNIOR PINTO DO NASCIMENTO
Assistente Téc. II - Matrícula nº 300101815

MARCO ANTÔNIO PETISCO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES

IPEM

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
Nº 002/2010/IPEM/RO.**

Contratante: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/IPEM/RO.

Contratada: A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Objeto: **CONSTRUÇÃO DO CRONOTACÔGRAFO E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE AFERIÇÃO DO IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, discriminada no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010/IPEM/RO.**

Valor: R\$ = 203.521,81 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Da autorização: Processo Administrativo nº 1921.00162-00/2010.

ASSINAM: Pelo contratante: IPEM/RO: Débora Aparecida de Paula, pela Contratada: A. C. Construções e Terraplagem Ltda. – EPP: Valter Luiz Rossoni.

IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00799-00/2010** que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local Sanitária Animal e Vegetal – ULSAV localizada no município de Castanheiras, no qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 01**, referente ao Proprietário **Sra. JAQUELINE GOTTARDI DOS SANTOS**, perfazendo um valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Porto Velho, 03 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 03/11/2010, acordado às fls. 28/30 do **Processo**

Administrativo nº. 01-2423.00799-00/2010, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 03 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. **01-2423.00697-00/2010**, que foi dispensada a licitação visando à Aquisição de material de consumo (diversos), para atender as necessidades do Setor de Apoio Administrativo - SAA, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no qual a proposta indicada para aquisição direta é a proposta de **nº. 02**, referente à empresa **TECNOMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E MEDICO HOS. LTDA**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.839,12 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, tendo em vista apresentar o menor preço.

Porto Velho, 08 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.839,12 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, em favor à empresa **TECNOMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E MÉDICO HOSP. LTDA**, com base no **Parecer ASSEJUR/IDARON** de 08/11/10 acordado ao **processo administrativo 01-2423.00697-00/2010**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 08 de novembro de 2010

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 319/GAB/IDARON
Porto Velho, 09 de novembro de 2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, nomeado através do Decreto de 13/05/2010 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº. 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 10. 701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando os artigos 95 e 96 da lei 4.320/64 que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

ART.1º. PRORROGAR pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias os trabalhos da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da AGÊNCIA DE DEFESA

SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, referente ao exercício de 2010, procedente ao levantamento "IN LOCO" de todos os bens móveis, instituída pela Portaria Nº 197/GAB/IDARON de 14.06.2010;

ART.2º. A presente portaria tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar do vencimento da Portaria nº 197/GAB/IDARON de 14.06.2010.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos em conformidade com o art. 2º desta Portaria;

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2010

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seleção e disponibilização de **30 (trinta) estagiários de nível médio e 35 (trinta e cinco) estagiários de nível superior.**

VALOR: R\$ 359.520,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) destinados ao pagamento dos estagiários, e R\$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais) referente a taxa de administração da prestação de serviços de seleção e disponibilização de estagiários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 359.520,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO – 04122121822610000

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39

FONTE DE RECURSOS – 3240000000

NOTA DE EMPENHO – 00618 de 15/10/2010 e 00638 de 28/10/2010

PROCESSO: 01-2423.00521-00/2010.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual

FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 03/11/2010.

ASSINAM:

JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JÚNIOR – Representante da CONTRATANTE

NAZARENO GOMES BARBOSA – Representante da CONTRATADA.

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2010.

JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JÚNIOR

Presidente em Exercício da Agência IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 445/2010/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO

DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico acima citado, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00690-00/2010**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação à aquisição de materiais permanentes ((colchões) para atender as necessidades das embarcações Quero-Quero I, II, III e IV, pertencentes à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON onde a empresa **COMERCIAL MGD LTDA** adjudicou o Item 01 pelo valor de **R\$ 8.359,90 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total do certame licitatório o valor de **R\$ 8.359,90 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**
Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2010.

JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JÚNIOR

Presidente em Exercício da Agência IDARON

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2009-IDARON

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e ASSIS AERO TÁXI LTDA

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº. 039/2009, assim como a redução em 75% (setenta e cinco por cento) do objeto contratado, ou seja, de **150 (cento e cinquenta) horas/vôo para 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) horas/vôo** em aeronave tipo helicóptero, conforme acordo de fls. 213 e 214.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 3240

Programa de Trabalho: 04.122.1218.2261.0000

Nota de Empenho: 00636 de 27/10/2010

DO PROCESSO: 01-2423.00269-00/2009

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2010.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente da Agência IDARON - CONTRATANTE

EDERALDO LUIZ SPINARDI – Representante Legal da CONTRATADA

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

ERRATA DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2009 - IDARON

PROC. 01-1923.00576-00/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº.

215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR o extrato do 1º Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços nº 032/2009 – IDARON, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1478, de 28 de abril de 2010.

ONDE SE LÊ:

(...)

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato Nº 032/2009-IDARON.

LEIA-SE:

(...)

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR por 8 (oito) meses** o prazo de vigência do Contrato Nº 032/2009-IDARON.

ONDE SE LÊ:

(...)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

LEIA-SE:

(...)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais)

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2010 - IDARON

PROC. 01-2423.00550-00/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR o extrato do contrato de prestação de serviços nº 022/2010 – IDARON, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1577, de 20 de setembro de 2010.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MALOTE e SEDEX, atendendo demanda da Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

(...)

JOÃO BATISTA ALMEIDA – Diretor Presidente – Representante da CONTRATADA

LEIA-SE:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, quais sejam cartas, SEDEX, aquisição de produtos, correio internacional, encomenda PAC e malote;

(...)

JOÃO BATISTA ALMEIDA – Diretor Presidente –
Representante da CONTRATADA

DEUSDEDI RODRIGUES ALVES - GERENTE DE
VENDAS/DR/RO - Representante da CONTRATADA

Porto Velho, 08 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2007-IDARON

CONTRATANTES: Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON
e Noel Custódio de Souza.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** o prazo por um período de **12 (doze) meses**, um imóvel em alvenaria, contendo no mínimo 100 m² de área construída, 03 (três) salas, 01 (um) banheiro e garagem, localizado na Av. Afonso Pena, s/n, Centro, município de Teixeiraópolis, bem como **REAJUSTAR o valor em 7,77% (sete inteiros e setenta e sete centésimo por cento)**, por meio do **Índice Geral de Preço do Mercado IGPM (FGV)**, (fls.588/589), e, justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls. 590).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Global: R\$ 5.519,16 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais, e dezesseis centavos), com valor mensal de **R\$ 459,93 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**.

Elemento de Despesa: 33.90.36

Nota de Empenho: 00643 de 28/10/2010.

Fonte de Recursos: 3240.

Programa de Trabalho: 2261.

DO PROCESSO: 01.1923.00341-00/2007

DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2010

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 03.11.2010.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente da Agência IDARON

NOEL CUSTÓDIO DE SOUZA – LOCADOR

Porto Velho, 03 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IDARON

PROC. 01-2423.00532-00/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR o Aviso de Inexigibilidade de Licitação– IDARON, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1547, de 06 de agosto de 2010.

ONDE SE LÊ:

(...)

R\$ 204.000,00(duzentos e quatro mil reais)

em favor da CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA – CERON.

LEIA-SE:

R\$ 363.000,00(trezentos e sessenta e três mil reais) em favor da CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA – CERON.

Porto Velho, 08 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - IDARON PROC. 01-2423.00532-00/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR o Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação– IDARON, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1547, de 06 de agosto de 2010.

ONDE SE LÊ:

RATIFICO a despesa no valor estimado de **R\$ 204.000,00(duzentos e quatro mil reais)**, com a finalidade de assegurar o fornecimento de energia elétrica para atender a Agência IDARON em todos os municípios do Estado de Rondônia, em favor da **CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA – CERON**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 02/08/2010, fundamentado nos termos do artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93, acordado ao processo administrativo 01-2423.00532-00/2010, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

LEIA-SE:

RATIFICO a despesa no valor estimado de **R\$ 363.000,00(trezentos e sessenta e três mil reais)**, com a finalidade de assegurar o fornecimento de energia elétrica para atender a Agência IDARON em todos os municípios do Estado de Rondônia, em favor da **CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA – CERON**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 02/08/2010, fundamentado nos termos do artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93, acordado ao processo administrativo 01-2423.00532-00/2010, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 08 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº021/ 2010

O Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866 de 27 de setembro de 1999, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 01-2423.00532-00/2010, que visa a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, invocando o *princípio da auto-tutela*, consagrado pelas súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **ANULAR** o CONTRATO Nº021/2010 haja vista que o mesmo não foi assinado pela CONTRATADA a qual solicitou a adequação do

Instrumento Contratual, a ser firmado com a CONTRATANTE, à Legislação que disciplina a prestação de serviço de energia elétrica, disposições da Resolução nº456, de 29 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL- e suas alterações. O presidente torna público aos interessados que fica o Contrato nº 021/2010 **ANULADO**, com fundamento no Art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como baseado no Parecer da lavra da Assessoria Jurídica/IDARON..

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

ERRATA DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2009 - IDARON

PROC. 01-1923.00576-00/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR o extrato do 1º Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços nº 032/2009 – IDARON, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1478, de 28 de abril de 2010.

ONDE SE LÊ:

(...)

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato Nº 032/2009-IDARON.

LEIA-SE:

(...)

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR por 8 (oito) meses** o prazo de vigência do Contrato Nº 032/2009-IDARON.

ONDE SE LÊ:

(...)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

LEIA-SE:

(...)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 08 de novembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA Nº 163 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 09 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 38 do Decreto nº 8982, de 31 de janeiro de 2000;

Considerando: O preceituado no art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal que atribui competência material ao Estado para proteger e

preservar todos os recursos naturais, dentre os quais se enquadra a fauna ictiológica;

Considerando: Que a Constituição Estadual em seu art. 219, I, estabelece como dever do Poder Público, através de organismos próprios e colaboração da comunidade assegurar, em âmbito estadual, as diversidades das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético do Estado;

Considerando: A diminuição dos estoques pesqueiros nos Rios Escondido e Santa Cruz;

Considerando: A necessidade de recomposição natural da ictiofauna;

Considerando: A SEDAM, realizou reunião no dia 22 de setembro de 2010, com os pescadores da colônia Z-11 do município de Cabixi e com a colônia Z-3 do município de Pimenteiras D'Oeste, onde ficou decidido em ata o fechamento da prática da pesca profissional e amadora pelo período de 03 anos, nos Rios Escondidos e Santa Cruz, da cabeceira a foz.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a prática da pesca profissional e amadora durante o período de 03 (três) anos, nos seguintes Rios:

a) Rio Escondido e Rio Santa Cruz em toda sua extensão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência
Publique – se e
Cumpra – se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO

Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº. 171 /2010/GAB/SEDAM. Porto
Velho, 05 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009;

Considerando os termos do Ofício n. 207/GPCPN/2010, de 19 de outubro próximo passado, originário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, recepcionado junto a essa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 20.10.2010, de lavra do Ilustre Conselheiro Doutor Paulo Curi Neto;

Considerando a determinação da instauração de Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração de fatos, quantificação de possíveis danos ao erário e a identificação dos responsáveis pelas despesas realizadas;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar possíveis responsabilidades administrativas, concernentes à aplicação de concessão de despesas realizadas, apontadas nos autos do processo administrativo 2.759/2007 que cuida da fiscalização do contrato 206/PGE/2006, firmado entre o Governo do Estado

de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a sociedade empresarial Tecnomapas Ltda.;

Artigo 2º. – À Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Márcio Rogério Gomes Rocha – matrícula 300001677;

Laura Dezzaneti – matrícula 300024344, e, Ademir Cardoso Silva – matrícula 300008027;

Artigo 3º. – A presente Comissão de Tomada de Contas Especial será presidida pelo servidor Márcio Rogério Gomes Rocha;

Artigo 4º. – Os integrantes da Comissão de Tomada de Contas Especial exercerão as funções cumulativamente com os cargos efetivos sem prejuízo da remuneração ou de qualquer direito;

Artigo 5º. – O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 70 (setenta) dias. Os dados relativos à Tomada de Contas Especial em tela serão colecionados junto ao processo administrativo 01-1801.00156-00/2010, tombado em 20 de outubro passado;

Artigo 6º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura;

Artigo 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Roberto Ventura Brandão

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º. 172 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO, função: Agente Ativ. Adm, CPF: 389.168.942-04, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00346, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento devesa ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39-05	2.000,00
TOTAL	2.000,00

Valdir Harmatiuk

Secretário de Estado Adjunto

Do Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º. 173 /GAB/SEDAM

Porto Velho - RO, 28 de outubro de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: ELIBEU CARMO E SILVA, função: Chefe de Grupo, CPF: 285.749.152-20, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa :**3390-30-05**, **3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00342/00343, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento devesa ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.500,00
3390-39-05	500,00
TOTAL	2.000,00

Valdir Harmatiuk

Secretário de Estado Adjunto

Do Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA Nº 174/2010 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 09 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 38 do Decreto nº 8982, de 31 de janeiro de 2000;

Considerando: O preceituado no art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal que atribui competência material ao Estado para proteger e preservar todos os recursos naturais, dentre os quais se enquadra a fauna ictiológica;

Considerando: Que a Constituição Estadual em seu art. 219, I, estabelece como dever do Poder Público, através de organismos próprios e colaboração da comunidade assegurar, em âmbito estadual, as diversidades das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético do Estado;

Considerando: A diminuição dos estoques pesqueiros;

Considerando: A necessidade de recomposição natural da ictiofauna;

Considerando: A Piracema que é a migração dos

peixes até as cabeceiras dos rios para realizarem a desova, e assim reproduzirem;

Considerando: Que todos os anos, de novembro a março, algumas espécies de peixes fazem esse longo percurso, vencendo os obstáculos naturais, como as corredeiras e cachoeiras, no intuito de perpetuar suas espécies, vencendo também a pesca predatória, feita clandestinamente com armadilhas, redes, puçás e outros artifícios por pescadores sem a devida preocupação com o futuro dos peixes de nossas águas;

Considerando: A portaria nº 48 Federal, de 5 de novembro de 2007, que estabelece normas de pesca para o Período de Proteção à Reprodução Natural dos Peixes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a prática da pesca profissional durante o Período do Defeso, de 15 de novembro de 2010 a 15 de março de 2011 em todos os rios e seus afluentes que deságuam nos rios Madeira, Guaporé e Mamoré;

Art. 2º - Fica permitida a pesca de caráter científica autorizada pelo órgão ambiental competente;

Art. 3º - Fica proibida a prática da pesca amadora durante o Período do Defeso, de 15 de novembro de 2010 a 15 de março de 2011 em todos os rios e bacias hidrográficas no Estado de Rondônia.

Art. 4º - Fica liberado a costa de sete quilos (7 Kg) de peixe, por dia, para subsistência do pescador profissional e das populações ribeirinhas locais;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência
Publique – se e
Cumpra – se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO

Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 2001.00238-00/2010, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada na Aquisição de Troféus e Medalhas, com a finalidade de atender as necessidades desta SECEL, no valor de R\$ 1.522,50 (Mil quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), em favor da E. RODRIGUES PEREIRA, CNPJ: 07.617.529/0001-06, conforme parecer jurídico acostado aos autos em epígrafe. Porto Velho, 27 de outubro de 2010.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA

Secretário de Estado – SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 1.522,50 (Mil

quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), em favor da E. RODRIGUES PEREIRA, CNPJ: 07.617.529/0001-06, proveniente da contratação de empresa especializada na Aquisição de Troféus e Medalhas, a fim de atender as necessidades, desta SECEL com base no parecer jurídico-ASSEJUR/SECEL, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2001.00238-00/2010. Porto Velho, 27 de outubro de 2010.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA

Secretário de Estado – SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº:
INTERESSADA:

ASSUNTO:
RESPONSÁVEIS:

RELATOR:

1706/99
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
C.P.F. Nº 710.648.188-20
EX-SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
MÁRCIO CALIXTO DA CRUZ
C.P.F. Nº 602.856.211-49
EX-SECRETÁRIO EXECUTIVO DA
COORDENADORIA ESPECIAL DO GOVERNO EM
BRASÍLIA
AUDITOR LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 119/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial, convertida por força da Decisão nº 216/2004, de 17/08/04 para apuração de ausência de Prestação de Contas de recursos repassados à Representação do Governo do Estado de Rondônia em Brasília, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Auditor LUCIVAL FERNANDES, por maioria de votos, vencido o Revisor Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, em:

I – **Julgar irregular** a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 17, III, “a” e “b”, da Lei Complementar nº 32/90, de responsabilidade dos Senhores Márcio Calixto da Cruz – ex-Secretário Executivo da Coordenadoria Especial do Governo do Estado em Brasília e de José de Almeida Júnior – ex-Secretário Chefe da Casa Civil;

II – **Imputar débito** ao Senhor Márcio Calixto da Cruz – ex-Secretário Executivo da Coordenadoria Especial do Governo do Estado em Brasília, no valor de R\$ 20.291,26 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), por não prestar contas do referido valor;

III – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que o Senhor Márcio Calixto da Cruz – ex-Secretário Executivo da Coordenadoria Especial do Governo do Estado em Brasília recolha o valor do débito imputado no item II, à conta do Estado de Rondônia, devidamente atualizado até a data do recolhimento;

IV – **Multar, individualmente**, em R\$ 1.000 (um mil) UFIR's, os Senhores Márcio Calixto da Cruz – ex-Secretário Executivo da Coordenadoria Especial do Governo do Estado em Brasília e José de Almeida Júnior – ex-Secretário Chefe da Casa Civil, nos termos do artigo 54, I e II, da Lei Complementar nº 32/90, pela prática de ato com grave infração à norma legal, resultante de injustificado dano ao Erário, o primeiro, em razão da não Prestação de Contas e o segundo em razão de ter determinado a instauração de Tomada de Contas Especial, dois anos após ter tomado ciência da ausência de Prestação de Contas;

V – **Determinar** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que os Senhores Márcio Calixto da Cruz – ex-Secretário Executivo da Coordenadoria Especial do Governo do Estado em Brasília e de José de Almeida Júnior – ex-Secretário Chefe da Casa Civil, procedam o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, da multa consignada no item IV, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, devidamente atualizada à época do recolhimento;

VI – **Decorrer** o prazo legal, sem o recolhimento do débito e/ou da multa ou interposição de recurso, autorizar a cobrança judicial, nos termos que estabelece o artigo 25, da Lei Complementar nº 32/90;

VII – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

VIII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito. Participaram da Sessão os Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA (Revisor - voto vencido), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (não participou da votação, nos termos do artigo 153 do Regimento Interno desta Corte); o Auditor LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão Primeira Câmara
LUCIVAL FERNANDES

Auditor
(Relator)

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4466/2009
INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/MEC – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – POSSÍVEL FAVORECIMENTO ILEGAL DE LICITANTES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2009/SEDUC – PROC. ADM. Nº 01.1601.03293-00/2009/SEDUC/RO
RESPONSÁVEIS: IVANI SCHUMANN
CPF Nº 561.143.629-34
MARIA ANTÔNIA ALVARENGA RODRIGUES
CPF Nº 550.670.189-68
MARIADO SOCORRO GOMES FREITAS
CPF Nº 570.164.614-91
SÔNIA MARIA ROBERTO FREIRE
CPF Nº 583.395.402-97
TÉCNICAS PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 135/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação sobre possível favorecimento ilegal de licitantes no Pregão Eletrônico nº 218/2009/SEDUC, apresentada à Ouvidoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer da representação** e considerá-la improcedente em razão de que as irregularidades apresentadas à Ouvidoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, não indicaram favorecimento às empresas Loja do Livro Comércio e Distribuição Ltda., e Akitã Marã Distribuidora de Livros Ltda., bem como os valores estimados para a contratação com as licitantes ficaram em percentuais consideráveis, abaixo do inicialmente cotado;

II – **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados e **Arquivar os autos** após os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2141/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSUNTO: DENÚNCIA – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
RESPONSÁVEL: NEURI CARLOS PERSCH
CPF Nº 325.451.772-53
DENUNCIANTE: AVENY SANTOS FERNANDES
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 136/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pela Senhora Aveny Santos Fernandes, que noticia a existência de ilegalidades praticadas pelo Município de Ministro Andreazza, através de atos administrativos relativos ao concurso público nº 001/2010, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer da Denúncia**, por atender os requisitos de admissibilidade na forma do artigo 80, caput, do Regimento Interno desta Corte **para, no mérito, julgá-la improcedente**, em virtude de não se ter configurado os fatos denunciados na inicial acusatória, quando da realização do Concurso Público nº 0001/2010, de acordo com os artigos 1º, XV, 50 a 52 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com os artigos 79, §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, que doravante quando da realização de futuros concursos, sejam disponibilizados o edital e o formulário das inscrições no sítio eletrônico dessa municipalidade, de modo que todo e qualquer interessado possa ter acesso propiciando oportunidade a todos, atendendo o princípio da publicidade e da razoabilidade;

III – **Dar conhecimento** aos interessados do teor deste Acórdão;

IV – **Arquivar os autos.**

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0284/2002 (APENSO Nº 3038/2009)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: DENÚNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR SEM CONCURSO PÚBLICO
REQUERENTE: CLÓVIS BARBOSA CALDEIRA
CPF Nº 128.151.521-34

REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 52/2009–PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 137/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia de possíveis irregularidades acerca de contratação de servidor sem concurso público no Município de Ji-Paraná – Quitação de Multa, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conceder Quitação de Multa**, com baixa de responsabilidade, ao Senhor **Clóvis Barbosa Caldeira**, em decorrência da efetiva comprovação dos recolhimentos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do valor da multa consignada no Acórdão nº 052/2009–Pleno, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1329, de 16/09/2009, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** deste Acórdão ao interessado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1395/2009 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 02041/2005; APENSOS: 0911/04, 1751/04, 2245/04, 2301/04, 2937/04, 3329/04, 3757/04, 4212/04, 4700/04, 5293/04, 0185/05, 0628/05 – 2303/04, 2303/04, 1666/06 E 1667/06)
RECORRENTE: MARILEIDE SANDES SIQUEIRA BARROS
CPF Nº 404.261.494-94
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 109/2008 – 1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 138/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 109/2008–1ª Câmara, interposto pela Senhora Marileide Sandes Siqueira Barros, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância

com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Afastar a preliminar** de intempestividade argüida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, assim, **conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pela Senhora **Marileide Sandes Siqueira Barros e, no mérito, dar-lhe parcial provimento** para afastar a responsabilidade da Recorrente pelas infringências relativas a ausência de remessa da publicação no Diário Oficial da relação de servidores ativos e inativos; ausência de remessa do quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18); elaboração incorreta do Balanço Patrimonial (anexo TC-14); remessa intempestiva do relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre; e, remessa intempestiva do balancete do mês de dezembro, visto que eram de responsabilidade do Vereador Presidente que a sucedeu, e bem assim por haver observado o limite constitucional de despesas com pessoal – 69,24% (artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal), aliada a ausência de má-fé pelo aporte intempestivo dos balancetes dos meses de junho e setembro;

II – **Julgar regulares** as Contas da Câmara Municipal de Machadinho do Oeste, exercício de 2004, de responsabilidade da Senhora **Marileide Sandes Siqueira Barros**, CPF nº 404.261.494-91, Vereadora-Presidente, por refletir a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade e a economicidade dos atos de gestão, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, e a única irregularidade subsistente, relativa ao envio intempestivo do balancete do 2º Quadrimestre, não ter o condão de, isoladamente, macular as mesmas;

III – **Excluir** os itens II e III do Acórdão nº 109/2008-1ª Câmara (folhas 236 do Processo nº 02041/2005), visto a única irregularidade subsistente não justificar sua manutenção;

IV – **Dar quitação** plena à responsável, nos termos do parágrafo único do artigo 23 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

V – **Dar ciência** deste Acórdão à recorrente;

VI – **Arquivar os autos**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4202/2006 (APENSO Nº 3766/2006)
INTERESSADO: ZULMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES AO DEPÓSITO DAS TAXAS ARRECADADAS DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2003

RESPONSÁVEL: HÉLIO DIAS DE SOUZA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 139/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial acerca de possíveis irregularidades referentes ao depósito das taxas arrecadadas em concurso público realizado no Município de Castanheiras, exercício de 2003, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo do Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Relator VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, em:

I – **Julgar irregular**, sem condenação em débito, a Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Castanheiras, de responsabilidade do Senhor **Hélio Dias de Souza**, na qualidade de Prefeito Municipal à época, em razão de descumprimento ao artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o artigo 6º da Lei 8.666/93, por deixar de tomar providências no sentido de se evitar que os valores das taxas de inscrições do concurso público fossem arrecadados pela Empresa Exame – Assessoria & Treinamento Ltda. para complementar ao pagamento;

II – **Aplicar** ao Senhor **Hélio Dias de Souza**, Ex-Prefeito do Município de Castanheiras, **MULTA** pecuniária no valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), na forma dos incisos II, III, IV e §1º, do artigo 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, pelo descumprimento à norma legal em voga citada no item I deste Acórdão;

III – **Determinar** ao Senhor **Hélio Dias de Souza**, Ex-Prefeito do Município de Castanheiras, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, promova o recolhimento da multa consignada no item anterior, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, em homenagem ao artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97, combinado com artigo 31, III, “a” do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do recolhimento da multa aplicada no item II, que, após o trânsito em julgado e não sobrevindo o pagamento, expedirá título executivo, encaminhando o processo à Procuradoria Geral do Ministério Público para cobrança judicial.

V – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator – Voto Vencido), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos 180 do Regimento Interno desta Corte), PAULO CURI NETO; WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-

Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2101/2008
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ASSUNTO: DENÚNCIA – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

RESPONSÁVEL: REGINALDO RUTTMANN
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 140/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia sobre possíveis irregularidades na nomeação de servidores na Prefeitura do Município de Chupinguaia, formulada pelo Vereador Odom José de Oliveira, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer da Denúncia** formulada pelo Vereador da Câmara Municipal de Chupinguaia, Senhor **Odom José de Oliveira**, visto preencher os requisitos de admissibilidade insertos na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia **para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente**, à vista da contratação do Senhor **Lorivaldo Renato Ruttman**, no cargo de Assessor Executivo no período de 4.2.2005 a 30.3.2006, sem a devida apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, descumprindo, assim, o disposto no artigo 256 da Constituição Estadual combinado com artigo 2º da Instrução Normativa nº 001/98; bem como pela prática de nepotismo (*caput* do artigo 37 da Constituição Federal), por ser o referido Senhor pai do então Prefeito Municipal de Chupinguaia (Reginaldo Ruttman);

II – **Multar** em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o Senhor **Reginaldo Ruttman**, ex-Prefeito do Município de Chupinguaia, nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 103, “*caput*” e II, do Regimento Interno desta Corte, na forma estabelecida no artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97, combinado com o artigo 104 do Regimento Interno desta Corte, caracterizada pela contratação do Senhor **Lorivaldo Renato Ruttman** para o cargo de Assessor Executivo

sem a devida apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal de Contas do Estado, descumprindo o artigo 256 da Constituição Estadual combinado com artigo 2º da Instrução Normativa nº 001/98; bem como pela prática de nepotismo na administração pública, afrontando os Princípios constitucionais elencados no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal; conforme descrito e fundamentado nos itens 11 a 13 do relatório que antecede o voto;

III – **Fixar** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, na forma do artigo 29, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, para que comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97;

IV – **Dar ciência** ao denunciante sobre o teor deste *decisum*;

V – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das medidas prolatadas, que, após o trânsito em julgado e não sobrevivendo o pagamento, expedirá título executivo, encaminhando o processo à Procuradoria Geral do Ministério Público para cobrança judicial.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURINETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3807/2009
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2009
DENUNCIANTE: LF IMPORTS LTDA.
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ZOTESSO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 141/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação sobre supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, formulada pela Empresa LF Imports Ltda., como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância

com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer da Representação** apresentada pela empresa LF IMPORTS LTDA, uma vez que se encontram preenchidos os requisitos para sua admissibilidade;

II – **Julgar prejudicada** a análise de mérito desta Representação, em face da comprovação da anulação do certame licitatório Pregão Presencial Edital nº 003/2009;

III – **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

IV – **Determinar** à Divisão de Expediente, consoante entendimento já firmando neste plenário, que corrija a autuação do processo, para constar como representação, ao invés de Denúncia;

V – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, após dar conhecimento ao interessado do teor deste Acórdão e adotadas as medidas de praxe, sejam os autos arquivados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURINETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0579/2007
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CONTRATO Nº 60/06/GJ/DER-RO
RESPONSÁVEIS: JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL
NEWTON HIDEO NAKAYAMA
FISCAL DE OBRA
ROMERO SILVA CABRAL
FISCAL DE OBRA
GUIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM
EXECUTORADO CONTRATO
GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
SUPERVISORA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 142/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial referente ao Contrato nº 60/06/GJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia e Guiso Construções e Terraplenagem Ltda., como tudo dos autos consta. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância

com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular** a Tomada de Contas Especial, referente ao Contrato nº 060/06/PJ/DER/RO, quanto ao Senhor **Jacques da Silva Albagli**, Diretor-Geral do Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia, nos termos do artigo 16, I, combinado com o artigo 17, ambos da Lei Complementar Estadual nº 154/96, **concedendo-lhe quitação plena**;

II – **Julgar irregular** a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 16, III, “c” e “d” da Lei Orgânica regente desta Corte de Contas, em relação aos Senhores NEWTON HIDEO NAKAYAMA e ROMERO SILVA CABRAL e às empresas GUIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM e GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pela ocorrência de dano ao erário resultante do pagamento indevido, decorrente da expedição de medições referentes a serviços inexistentes ou fora das especificações adequadas, e omissão na fiscalização;

III – **Julgar ilegal** a despesa e imputar o débito aos Senhores NEWTON HIDEO NAKAYAMA e ROMERO SILVA CABRAL, **solidariamente** com a supervisora GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$800.836,65 (oitocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), por expedir medições correspondentes a serviços inexistentes, induzindo o ordenador a realizar pagamentos indevidos, e com a empresa GUIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM, pelo recebimento indevido de pagamentos efetivados com base em medições sobre serviços inexistentes;

IV – **Julgar ilegal** a despesa e imputar o débito, de forma solidária, às empresas GUIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM e GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$216.718,88 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), em face dos prejuízos decorrentes do abandono da obra contratada sem justa causa e da omissão nos trabalhos de supervisão e fiscalização do contrato, que geraram a danificação de serviços;

V – **Fixar** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, para que os Senhores NEWTON HIDEO NAKAYAMA e ROMERO SILVA CABRAL, **solidariamente** com a empresa GUIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM e a supervisora GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, recolham aos Cofres Estaduais o valor consignado no item III deste Acórdão, devidamente atualizado e com juros de mora a partir de 11/12/2006, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VI – **Fixar** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, para que as empresas GUIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM (executora) e GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (supervisora do pactuado), solidariamente, recolham aos Cofres Estaduais o valor consignado no item IV deste Acórdão, devidamente atualizado e com os juros de mora a partir de 11/5/2007, data do fato gerador, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VII – **Multar** o Senhor NEWTON HIDEO NAKAYAMA e ROMERO SILVA CABRAL, **individualmente**, em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com supedâneo nos artigos 19 e 54 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, por expedirem medições correspondentes a serviços inexistentes, no montante de R\$800.836,65 (oitocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), induzindo o ordenador a realizar pagamentos indevidos;

VIII – **Multar** a empresa GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (supervisora do pactuado), em R\$101.755,00 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), com supedâneo nos artigos 19 e 54 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, em face dos prejuízos ao erário decorrentes da expedição de medições referentes a serviços não executados equivalentes a R\$800.836,65 (oitocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), e da omissão nos trabalhos de supervisão e fiscalização do pactuado, gerando a danificação de serviços equivalentes a R\$216.718,88 (duzentos e dezesseis mil setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

IX – **Multar** a empresa GUIISO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM (executora) em R\$101.755,00 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), com supedâneo nos artigos 19 e 54 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, em face dos prejuízos ao erário decorrentes do recebimento do pagamento de serviços não executados, equivalentes a R\$ 800.836,65 (oitocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e do abandono da obra contratada sem justa causa, gerando a danificação de serviços equivalentes a R\$216.718,88 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

X – **Fixar** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, para que os Senhores NEWTON HIDEO NAKAYAMA e ROMERO SILVA CABRAL e as empresas GUIISO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM e GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA. recolham o valor da multa, devidamente atualizado na forma do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas – FDI/TC, no Banco do Brasil, agência nº 2757-X, conta corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III da Lei Complementar Estadual nº 194/97;

XI – **Declarar**, para fins do que estatui o artigo 57 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da administração pública, pelo prazo de cinco anos, os Senhores NEWTON HIDEO NAKAYAMA e ROMERO SILVA CABRAL, responsáveis por irregularidades graves que resultaram em prejuízo ao erário;

XII – **Expedir** determinação à Administração Estadual para que instaure procedimento administrativo para apurar a conduta da empresa GEOSERV, aplicando as sanções cabíveis previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIII – **Verificado** o não recolhimento dos débitos e das multas no prazo fixado acima, **encaminhar os autos** à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para que requeira à

Procuradoria-Geral do Estado a cobrança judicial do respectivo valor, remetendo-lhe a documentação para a instrução necessária, na forma do artigo 27, II combinado com o artigo 80, III, ambos da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

XIV – **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

XV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para a adoção das providências pertinentes e o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Arguiu suspeição nos termos do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURINETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2881/2008 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2116/00 – APENSOS NºS 1087, 1376, 1088, 1844, 2064, 2447, 3566, 3766, 4731, 4732/99; 0566/2000; 3349/2008)
RECORRENTE: PAULO ALVES DE SOUSA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 30/2008–1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 143/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 30/2008–1ª Câmara, interposto pelo Senhor Paulo Alves de Sousa, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor **Paulo Alves de Sousa**, ao Acórdão nº 30/2008–1ª Câmara, por ser próprio e tempestivo **e, no mérito, dar-lhe provimento**, para excluir:

a) o nome do Recorrente dos itens I e II do Acórdão nº 30/2008–1ª Câmara;

b) a alínea “d” o item III do Acórdão nº 30/2008–1ª Câmara;

II – **Dar quitação plena** ao Recorrente, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Dar conhecimento** deste Acórdão ao Recorrente;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para que prossiga acompanhando o cumprimento do Acórdão nº 30/2008–1ª Câmara.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Declarou-se Impedido nos termos do artigo 134, II, do Código de Processo Civil), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1361/2004
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 211/2009–PLENO
REQUERENTE: JOÃO BATISTAMARQUES VIEIRA
CPF Nº 203.130.202–72
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 144/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial, instaurada para apurar possíveis irregularidades decorrentes de doações ilegais de terrenos pertencentes ao Município de Theobroma – Quitação de Multa, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conceder quitação** em favor de **João Batista Marques Vieira**, CPF/MF sob nº 203.130.202-72, tendo em vista o integral recolhimento da multa que lhe foi imputada pelo Acórdão nº 211/2009-Pleno, devendo ser expedido o respectivo Termo de Quitação, nos moldes do artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar ciência** deste Acórdão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS

COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1050/2010 (APENSOS NºS 4041/08, 0883/09, 0884/09, 0885/09 E 1707/09)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE URUPÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: CÉLIO DE JESUS LANG
CPF Nº 593.453.492-00
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 221/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2009, do Município de Urupá, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Urupá a adoção das seguintes medidas:

a) atentar para a correta elaboração dos demonstrativos contábeis, para que reflitam a realidade patrimonial, em obediência aos artigos 85 e 89 da Lei Federal 4.320/64;

b) elaborar o planejamento orçamentário do município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos;

c) continuar a implementar as medidas necessárias à cobrança da dívida ativa;

II – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da análise da Prestação de Contas do Município relativa ao exercício de 2010 o cumprimento da determinação contida no item I desta Decisão;

III – **Determinar** aos responsáveis pelo controle interno do Município que ao tomarem conhecimento de impropriedades, tais como as apontadas no item I, alíneas “a”, “b” e “c” desta Decisão, adotem medidas saneadoras e dêem imediata ciência a esta Corte, sob pena de, não o fazendo, estarem sujeitos a responsabilização solidária, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

IV – **Dar ciência** desta Decisão aos interessados;

V – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte, e encaminhe o original à Câmara Municipal de Urupá, para apreciação e julgamento, expedindo-se, para tanto, o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2398/2010
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE POSSIBILIDADE DE CONCEDER PAGAMENTO DIFERENCIADO DE SUBSÍDIOS PARA VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS DA MESA DIRETORA, DURANTE A LEGISLATURA
CONSULENTE: VEREADOR GILVANE FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 222/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta sobre a possibilidade de conceder pagamento diferenciado de subsídios para Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora, durante a legislatura, formulada pela Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Preliminarmente, conhecer da Consulta** formulada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Senhor **Gilvane Fernandes da Silva**, por estarem presentes os pressupostos regimentais de admissibilidade **para, no mérito, respondê-la, em tese, nos exatos termos do Parecer Prévio nº 009/2010**, tendo em vista a identidade do objeto de ambas às consultas, informando-lhe, por oportuno, ser possível promover alterações na Lei que fixa subsídio dos Vereadores apenas para a correção de eventuais distorções e violações à própria Constituição Federal, desde que não importe em ganhos remuneratórios de qualquer espécie;

II – **Dar conhecimento** desta Decisão à Autoridade Consulente, enviando-lhe cópia, inclusive do Parecer Prévio nº 009/2010;

III – **Arquivar os autos**, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro

Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2613/2010
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PELA ATIVIDADE PARLAMENTAR
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 223/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta sobre a possibilidade de edição de Lei para a criação de verba indenizatória pela atividade parlamentar, formulada pela Câmara Municipal de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer da consulta** por preencher os requisitos de admissibilidade dos artigos 83 a 85 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Remeter cópia** do relatório e voto do processo 1302/2010-TCE-RO e do parecer prévio nº 18/2010-Pleno ao consulente, por tratar-se de matéria análoga;

III – **Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1099/2010 (APENSOS NºS 4026/2008, 1774, 1792, 1801 E 1810/2009)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009

RESPONSÁVEL: ALCIDES ZACARIAS
SOBRINHO
CPF Nº 499.298.442-87
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM
DE SOUZA

DECISÃO Nº 224/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2009, do Município de Castanheiras, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Recomendar** ao Gestor da Prefeitura Municipal de Castanheiras que na elaboração dos orçamentos, sejam adotadas medidas de planejamento de forma que as metas fiscais fixadas não sejam meramente cumprimentos formais dispostos na Lei e sim, que espelhem a real capacidade de realização do Ente Municipal;

II – **Recomendar** ao Gestor da Prefeitura Municipal de Castanheiras que planeje seu orçamento de maneira a pautar as intenções do governo em contribuir com a formação de bases para o desenvolvimento econômico-social do município;

III – **Dar ciência** desta decisão aos interessados;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões, que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte, e encaminhe o original à Câmara Municipal de Castanheiras, para apreciação e julgamento, expedindo-se, para tanto, o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2883/2010
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 225/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não Conhecer da Consulta** por não atender aos requisitos regimentais de admissibilidade, em afronta ao disposto no § 1º dos artigos 84 e 85 da Resolução Administrativa nº 005/1996;

II – **Dar ciência** desta Decisão ao atual Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental, encaminhando cópia da Decisão e do relatório que a fundamenta;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que encaminhe ao consulente, a título de informação, cópia do Parecer Prévio nº 20/2009, que trata de forma genérica sobre o fracionamento ou fragmentação de despesa, bem como Relatório e Voto do Conselheiro **PAULO CURI NETO** exarado no Processo nº 3862/2006, que traz diretrizes para o procedimento de liquidação de despesa com combustível;

IV – **Arquivar os autos**, depois de exauridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0845/2010 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1413/2000 – APENSOS NºS 1521/02; 1522/02; 1943/02; 2125/02; 2655/02; 3036/02; 3164/02; 3645/02; 3823/02; 4388/02; 4883/02; 195/03; 332/03; 1529/03; 4766/02; 1173/2009)
EMBARGANTE: EDISON GAZONI
CPF Nº 970.345.258-20
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 237/09–PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 226/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração ao Acórdão nº 237/2009–2ª Câmara, impetrado pelo Senhor Edison Gazoni, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer do Embargos de Declaração** impetrado pelo Senhor **Edison Gazoni**, por não

atender aos requisitos de admissibilidade insertos no artigo 95 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, visto não restar caracterizada a contradição alegada. Mantendo-se, por conseguinte, inalterados os termos do Acórdão nº 237/2009-Pleno;

II – **Dar conhecimento** aos Recorrentes acerca do teor deste *decisum*;

III – **Determinar** que, depois de adotadas as providências de praxe, permaneçam os autos sobrestados na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das medidas prolatadas no Acórdão nº 090/2008-2ª Câmara, que, após o transitado em julgado e não sobrevindo o pagamento, expedirá título executivo, encaminhando os autos a Procuradoria Geral do Ministério Público para cobrança judicial.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3895/2008
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: INSPEÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEIS: CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CARLOS ALBERTO CAIEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 227/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Especial referente ao exercício de 2007, realizada no Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao atual Prefeito que corrija as impropriedades apontadas no relatório técnico em anexo, referentes ao controle de materiais em algumas unidades de saúde municipais;

II – **Dar ciência** desta Decisão à Secretaria Geral de Controle Externo para que inclua a verificação da matéria acima na próxima inspeção a se realizar no Município de Ariquemes;

III – **Arquivar os autos**, haja vista ter sido comprovado o cumprimento do Acórdão nº 92/2009-Pleno pelos Senhores **Confúcio Aires Moura, Carlos Alberto Caieiro e Gilvan Ramos de Almeida**, Prefeito e Secretários, respectivamente;

IV – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3164/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2011

RESPONSÁVEL: DIRCEU ALEXANDRE DA SILVA

CPF Nº 930.585.359-53

PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 228/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Alto Alegre dos Parecis, para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a arrecadação prevista pelo Município de Alto Alegre dos Parecis para o exercício de 2011, no importe de R\$21.220.640,27 (vinte e um milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), com emissão de Parecer de Viabilidade de Arrecadação de Receitas;

II – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão ao Poder Executivo e à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Diretoria Técnica de Controle Externo da Quarta Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO,

EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3165/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2011

RESPONSÁVEL: OSVALDO SOUSA

CPF Nº 190.797.962-04

PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 229/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Candeias do Jamari, para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a arrecadação prevista pelo Município de Candeias do Jamari para o exercício de 2011, no importe de R\$27.771.288,53 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), com emissão de Parecer de Viabilidade de Arrecadação de Receitas;

II – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão ao Poder Executivo e à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Diretoria Técnica de Controle Externo da Quarta Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3168/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2011

RESPONSÁVEL: VITORINO CHERQUE

CPF Nº 525.682.107-53

PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 230/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Mirante da Serra, para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a arrecadação prevista pelo Município de Mirante da Serra para o exercício de 2011, no importe de R\$17.968.040,92 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quarenta reais e noventa e dois centavos), com emissão de Parecer de Viabilidade de Arrecadação de Receitas;

II – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão ao Poder Executivo e à Câmara Municipal de Mirante da Serra, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Diretoria Técnica de Controle Externo da Quarta Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3169/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2011

RESPONSÁVEL: CHARLES LUIZ PINHEIRO

CPF Nº 449.785.025-00

PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 231/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Vale do Paraíso, para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a arrecadação prevista pelo Município de Vale do Paraíso para o exercício de 2011, no importe de R\$14.598.662,58 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com emissão de Parecer de Viabilidade de Arrecadação de Receitas;

II – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão ao Poder Executivo e à Câmara Municipal de Vale do Paraíso, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – **Sobrestar os autos** na Diretoria Técnica de Controle Externo da Quarta Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3349/2008 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2116/00 – APENSOS NºS 1087, 1376, 1088, 1844, 2064, 2447, 3566, 3766, 4731, 4732/99; 0566/2000; 2881/2008)
RECORRENTE: ADHEMAR DACOSTA SALLES
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 30/2008–1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 232/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 30/2008–1ª Câmara, interposto pelo Senhor Adhemar da Costa Salles, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor **Adhemar da Costa Salles** ao Acórdão nº 30/2008–1ª Câmara, por ser próprio e tempestivo **para, no mérito, negar-lhe provimento;**

II – **Retificar** o item III, “a”, do Acórdão nº 30/2008–1ª Câmara, para que onde se lê Resolução nº 003/06-TCE-RO, Leia-se Resolução Administrativa nº 003/96-TCE-RO;

III – **Dar conhecimento** desta Decisão ao Recorrente;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para que prossiga acompanhando o cumprimento do Acórdão nº 30/2008–1ª Câmara.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Declarou-se Impedido nos termos do artigo 134, II, do Código de Processo Civil), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 3894/2006 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0777/99 – APENSOS NºS 1539, 1788, 1888, 2151, 3177, 3540, 3809, 4550, 4896 E 5251/98; 0013 E 0622/99; 4506/06)
RECORRENTE: RUBENS MILOCH
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 17/2006–1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 233/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Revisão ao Acórdão nº 17/2006–1ª Câmara, interposto pelo Senhor Rubens Miloch, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer do Recurso de Revisão** interposto pelo Senhor **Rubens Miloch**, ante o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade carreados pelo artigo 34, incisos I a III da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

II – **Dar conhecimento** desta Decisão ao recorrente;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das

Sessões desta Corte, para o acompanhamento do que se determinou no Acórdão nº 17/06–1ª Câmara.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1050/2010 (APENSOS NºS 4041/08, 0883/09, 0884/09, 0885/09 E 1707/09)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE URUPÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: CÉLIO DE JESUS LANG
CPF Nº 593.453.492-00
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 26/2010 – PLENO

*“Prestação de Contas referente ao exercício de 2009, do Município de Urupá.
Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação.”*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2010, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, apreciando os autos que compõem a Prestação de Contas do Município de Urupá, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor **Célio de Jesus Lang**, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, e

CONSIDERANDO que a prestação de contas, consubstanciada nos balanços e demonstrativos contábeis e seus respectivos anexos, reflete a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que o Município de Urupá aplicou o equivalente a 27,79% das receitas provenientes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a municipalidade cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e artigo 22, parágrafo único e incisos, da Lei Federal nº 11.494/07, ao aplicar 63,42% da receita recebida do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de 16,95% das receitas de impostos e transferências, estando além do limite mínimo exigido pelo artigo 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de 6,66%, portanto, dentro do limite máximo fixado no artigo 29-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que as falhas havidas são de ordem formal e não causaram qualquer interferência e impossibilidade de análise das contas por parte desta Corte;

É DE PARECER que as contas do Município de Urupá, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, à exceção das Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados município em 2009, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1099/2010 (APENSOS NºS 4026/2008, 1774, 1792, 1801 E 1810/2009)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009

RESPONSÁVEL: ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PARECER PRÉVIO Nº 27/2010 – PLENO

“Prestação de Contas referente ao exercício de 2009, do Município de Castanheiras. Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido no dia 14 de outubro de 2010, em Sessão Ordinária, dando cumprimento ao disposto na Constituição Federal, no artigo 31, §§ 1º e 2º, e na Lei Complementar Estadual nº 154/1996, no artigo 1º, III, e no artigo 35, apreciando a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras, relativa ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor **Alcides Zacarias Sobrinho**, na qualidade de Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, e

CONSIDERANDO que as Contas do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2009, foram prestadas pelo Prefeito Municipal, no prazo previsto na Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, no artigo 11, inciso VI;

CONSIDERANDO que foi aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual de **30,58%** das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cumprindo o disposto na Constituição Federal, no artigo 212;

CONSIDERANDO o cumprimento ao disposto no artigo 60 – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Magna Carta, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96, por ter sido aplicado na “Remuneração do Magistério” o percentual de **63,01%** dos recursos provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, quando o mínimo estabelecido é de 60% e em “Outras Despesas do Ensino Fundamental”, o equivalente a 26,64%, quando o máximo estabelecido é de 40%;

CONSIDERANDO que foi gasto em Ações e Serviços Públicos de Saúde o percentual de **21,20%** das receitas legalmente consideradas, ultrapassando largamente o limite mínimo de 15%, determinado pela Constituição Federal, no artigo 198, § 2º, III, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 77, III combinado com § 4º, e pela Instrução Normativa nº 14/TCE-RO-2005, no artigo 17, II;

CONSIDERANDO que o gasto com pessoal foi de **49,35%** da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do limite legal máximo permitido, que é de 54%, e, ainda, do limite prudencial, que é de 51,30%, e o Legislativo Municipal alcançou **3,97%**, permitindo-se 6%, obedecendo-se, então, ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo Municipal o percentual de **7,99%**, ficando dentro do limite máximo permitido na Constituição Federal, no artigo 29-A, inciso I, que é de 8%;

CONSIDERANDO que o Balanço Geral do Município de Castanheiras, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, está escriturado conforme preceitos da Contabilidade Pública e expressa os resultados da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a análise

técnica sobre as Contas do Poder Executivo do Município de 2009, bem como este Parecer Prévio não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos gestores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta ou fundacional, de quaisquer dos Poderes do Município, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 154/1996, no artigo 1º, inciso I;

É DE PARECER que as Contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito **Alcides Zacarias Sobrinho**, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, ressaltando-se as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo Município em 2009, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2780/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

PARECER PRÉVIO Nº 28/2010 – PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2010, nos termos do artigo 1º, XVI, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 83 do Regimento Interno desta Corte, por unanimidade de votos, em

consonância com o voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, e:

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

1 – É defeso ao ente municipal proceder a contratação de advogados sem concurso público, para o exercício de ações constitucionalmente atribuídas à Defensoria Pública pelo artigo 134 da Constituição Federal.

2 – Não compete ao Município legislar sobre a assistência judiciária e sobre a Defensoria Pública, competência esta compartilhada exclusivamente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, nos moldes do disposto no artigo 24, inciso XIII da Constituição Federal.

3 – Encaminhe-se o Parecer Prévio aos demais municípios do Estado, por versar sobre tema de assaz importância e relevância.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2010/TCE-RO**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1399/2010/TCE-RO, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Resolução nº 32/TCE-RO-2006 e da Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública será no dia **26/11/2010, horário: 10:00h** (horário de Brasília-DF), visando a **aquisição de materiais e equipamentos de áudio, incluindo instalação para atender as instalações do auditório da Secretaria Regional de Controle Externo, localizada no município de Cacoal - Rondônia, bem como assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos**, conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos Anexos do Edital.
Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2010.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro/TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO “Registro de Preço” Nº 034/SAUDE/** **CPL/10** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13398/** **SEMUSA/10**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL “REGISTRO DE PREÇO”, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO Nº 033/SAUDE/CPL/10** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6742/SEMUSA/** **10**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **25 de Novembro DE 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

DECRETO N.15178/GAB/PMJP/2010

Estabelece tarifas para a execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 925, de 10 de maio de 1999;

Considerando solicitação encaminhada ao Poder Executivo de Ji-Paraná pela COOPERMOTO – Cooperativa de Mototaxistas de Ji-Paraná, através do ofício nº 025/COOPERMOTO/JIP-RO, e

Considerando finalmente a planilha de custos elaborada pela COOPERMOTO e aprovada pela EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. A execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, obedecerá à partir desta data, os limites das tarifas a seguir descritas:

I. deslocamentos dentro de apenas 01 (um) Distrito, no perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 3,00 (três reais);

II. deslocamentos entre o 1º e 2º Distritos, no perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 4,00 (quatro reais);

III. deslocamentos fora do perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

§ 1º. As tarifas estabelecidas no presente Decreto não sofrerão qualquer acréscimo dentro do horário normal, compreendido entre as 6h e 22h.

§ 2º. No horário excepcional, compreendido entre as 22h01min e 05h59min, as tarifas urbanas sofrerão majoração de R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º. As tarifas estabelecidas nos incisos I e II, que prevêem deslocamentos em apenas 01 (um) distrito e entre os 02 (dois) Distritos, respectivamente, não deverão sofrer nenhum tipo de majoração em razão da distância percorrida.

Art. 3º. Deslocamentos no perímetro urbano dos Distritos de Nova Londrina e Nova Colina serão cobrados R\$ 3,00 (três reais).

Parágrafo Único. Para os deslocamentos fora do perímetro urbano de Nova Londrina e Nova Colina será cobrado R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

Art. 4º. Os valores estabelecidos para execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, deverão ser afixados em local visível para conhecimento do usuário, preferencialmente estampado no colete do condutor.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brizola
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPÍGLIO DO OESTE
SETOR DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços nº: 012/C.P.L/2010.

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço Global, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **Ampliação do sistema de abastecimento de água no Distrito de Boa Vista do Pacarana, neste Município, conforme justificativa, Planilha Orçamentária, ART, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, em anexo. Recurso: Funasa / Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO. Processo Administrativo nº 4463/SEMSAU/2010.** – Data de abertura: aos dois (02) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010), com início às oito (08) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone OXX 69 3912- 8012. Valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal.

Espigão do Oeste, 11 de Novembro de 2010.

Américo Raymundo Pocai Mendes
Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ARRECAÇÃO E FINANÇAS
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fone 069 3445 1099/1100/1102**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2010
Pregão Presencial**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 656/2010, de 10/03/2009, em concordância com o Decreto 779/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de NOVEMBRO de 2010, às 08:40 horas no endereço, Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe DOeste-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 045/2010 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas.

Objeto da Licitação: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, nos termos do Edital do Pregão Presencial

São Felipe DOeste, 12 de NOVEMBRO de 2010.

Edson Thomazin
Pregoeiro

**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ARRECAÇÃO E FINANÇAS**

**CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fone 069 3445 1099/1100/1102**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2010
Pregão Presencial**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 656/2010, de 10/03/2009, em concordância com o Decreto 779/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de NOVEMBRO de 2010, às 09:20 horas no endereço, Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe DOeste-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 046/2010 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas.

Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MATERIAL DE PAPELARIA, nos termos do Edital do Pregão Presencial

São Felipe DOeste, 12 de NOVEMBRO de 2010.

Edson Thomazin
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ARRECAÇÃO E FINANÇAS
CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fone 069 3445 1099/1100/1102**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2010
Pregão Presencial**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 656/2010, de 10/03/2009, em concordância com o Decreto 779/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de NOVEMBRO de 2010, às 11:00 horas no endereço, Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe DOeste-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 047/2010 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas.

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE CAMISETAS, nos termos do Edital do Pregão Presencial

São Felipe DOeste, 12 de NOVEMBRO de 2010.

Edson Thomazin
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ARRECAÇÃO E FINANÇAS
CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- PREGOEIRO
Fone 069 3445 1099/1100/1102**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, José Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 246/2010
b) Licitação Nº : 001/2010
c) Modalidade : Pregão ELETRONICO

d) Data Homologação : 04/11/2010
e) Objeto Homologado : AQUISICAO DE TANQUES VERTICAL CILINDRICO DE RESFRIAMENTO DE LEITE CAP. MINIMA 800 LT, conforme Edital de Licitação Pregão Eletrônico 001/2010
20.606.0008.1.027. - AQUISICAO DE TANQUES DE LEITE

02 - Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Cotação):

Fornecedor: SCHEREINER INDUSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA

CNPJ/CPF: 10.250.636/0001-45

Valor Homologado R\$ 29.600,00

Valor Total Homologado R\$ 29.600,00

São Felipe DOeste, 04 de novembro de 2010.

Jose Luiz Vieira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ARRECAÇÃO E FINANÇAS
CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- PREGOEIRO
Fone 069 3445 1099/1100/1102**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, José Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 282/2010
b) Licitação Nº : 29/2010
c) Modalidade : Pregão PRESENCIAL

d) Data Homologação : 27/10/2010
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DA PRIMEIRA ETAPA DO ESTADIO MUNICIPAL CONFORME PROJETO BASICO EMANEXO
27.812.0006.1012 – CONST. 1ª ETAPA ESTADIO MUNICIPAL CONV. 309.126.41-09/ME/CAIXA

02 - Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Cotação):

Fornecedor: SEC. ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50

Valor Homologado R\$ 249.467,30

Valor Total Homologado R\$ 249.467,30

São Felipe DOeste, 27 de OUTUBRO de 2010.

Jose Luiz Vieira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE ARIQUEMES
Serviços de Registro de Imóveis,
Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: Maria Ribeiro Cavalcante
Oficial Substituta: Fabiane Santos de Aragão

EDITAL

MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE, Oficial dos Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes-RO, por delegação legal etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos termos do Artigo 18 e seus parágrafos, da Lei 6.766/79 altera pela Lei 9.785/99, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.977/0001-41, estabelecida na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Rio Crespo-RO, requer o registro do loteamento denominado "EDIANE MARIA MOREIRA", relativo a Parte real desmembrada do lote 88 da gleba 14 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, denominado "LOTE 88/A1", situado no Município de Rio Crespo-RO, com área de 6,4170 ha. (seis hectares, quarenta e um ares e setenta centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: lote 88B da Gleba 14; LESTE: lote 88B e 88C1 da Gleba 14; SUL: Lote 88ª da Gleba 14; OESTE: lote 88ª da Gleba 14, registrado sob o nº 22.873. Tudo conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Arquiteto Milton Sebastião Alonso Soares, CREA Nº 068244188-2/D-SP devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal DE Rio Crespo-RO, que fazem parte do processo protocolado sob o nº 69.976, do livro 1-F em 05/11/2010.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes em jornal de circulação na região. Decorrido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feito o registro. Ariquemes-RO, 08 de novembro de 2010. Eu, Maria Alzira Ribeiro Cavalcante, Oficial, mandei digitar, conferi e assino. Oficial: (a) MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE.

Câmara Municipal do Interior

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/10.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE- RO.

CONTRATADO: C. R. DALCIND CAVATI & CIA LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo à contratação de empresa especializada para a obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Minuta de Contrato que constam do Processo Administrativo n. 0466/10.

DA INTERVENIÊNCIA: O presente instrumento de contrato tem a intervenção do DPAC/CMOPO -Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, operando com base na legislação pertinente, principalmente a Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98, conforme cláusulas e condições anotadas neste.

DO VALOR: O valor global do presente **Contrato** é de R\$ **132.822,94** (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo para a entrega da obra objeto do presente contrato será de **50** (cinquenta) dias a contar da data da publicação, prazo este fixado para execução da obra.

CELEBRAÇÃO: 08 de Novembro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 446/10.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 08 de Novembro de 2010.

Jose Martins do Anjos
Assessor Jurídico

Ineditoriais

DECISÃO

O Secretário Executivo da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE** com fundamento nos termos do artigo 25, II c/c o artigo 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando a Contratação da Empresa Criotecnica – serviços e peças em Criogenia LTDA – ME, para prestar manutenção e fornecer peças no período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos maquinários da marca STIRLING/PHILIPS pertencentes as Usinas de Nitrogênio do Governo do Estado de Rondônia administrada pela EMATER/RO, no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme parecer jurídico nº. 201/2010/ASJUR/EMATER/RO, acostados às folhas 24/25.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2010.

Sorrival de Lima
Secretário Executivo
EMATER/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º Serviço Registral

REGISTRADOR:
Bel. João Ferreira Gouvêa

OFICIALA SUBSTITUTA
Bel. Iracema R. Gouvêa

EDITAL

O Bel. JOÃO FERREIRA GOUVÊA, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, por delegação legal, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, WV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 12.771.819/0001-31, estabelecida no BR 364, Km 8, Bairro Aeroclube, na cidade de Porto Velho-RO, depositou neste Serviço Registral o projeto completo, acompanhado dos demais documentos exigidos por Lei, do Loteamento denominado "Alphaville Porto Velho", o qual foi protocolado sob nº 49.259, Livro 01 de Protocolo, em 10 de novembro de 2010, conforme desenho publicado abaixo, o qual foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, conforme Processo Administrativo de nº 18.8493/2010 em 10 de novembro de 2010 e Certidão de aprovação nº 005/2010/DGPFI/DIAL/SEMUR. O presente Edital é mandado publicar em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos. Decorrido prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, **SERÁ FEITO O REGISTRO. DADO E PASSADO** nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. EU, João Ferreira Gouvêa, Oficial Registrador, digitei, conferi e subscrevi e assino.

João Ferreira Gouvêa
Oficial Registrador

